Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 25 de OUTUBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais elétricos através de Registro De Preço para atender a demanda do Município de Brasilândia Do Sul.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 253.391,40 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 11 de outubro de 2024
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Aquisição de Material Odontológico para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 31.568,60 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.11/10/2024
ABERTURA: 24/10/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 11/10/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
DECRETO Nº 151/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 027/2024 de 21 de agosto de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 027/2024 de 21 de agosto de 2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de bolo para servir a alunos da Rede Municipal de Ensino em eventos comemorativos alusivos ao Dia da Criança.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: ROSIMEIRE STANOGA DA MOTA RIBEIRO - ME, no lote único, com o valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 05 de setembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 033/2024 de 18 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 033/2024 de 18 de setembro de 2024, visando a Contratação de empresa para fornecimento de lavatórios, prateleiras, soleiras e pingadeiras em granito e cozinha em MDF, para atender as necessidades da Creche do Jardim Social.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: INDUSTRIA E COMERCIO MIG LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 40.976.095/0001-06, nos lotes 01, 02 e 03 no valor total de: R$ 28.046,00 (vinte oito mil e quarenta e seis reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 11 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 404/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA VILSON AMARO PESSOA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2024, de 07 de outubro de 2024 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VILSON AMARO PESSOA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob n.º 13.316.541-0/PR e CPF sob nº 093.259.199-07, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2024, com remuneração inicial de R$ R$ 1.676,00 (hum mil e seiscentos e setenta e seis reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007, de 1º de junho de 2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e suas alterações e Lei Municipal nº 945/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 10 de abril de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 048/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funilaria e pintura em veículos leves, médio porte, máquinas pesadas para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR MAXIMO: R$ 225.260,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 06/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 09 de Outubro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 047/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 047/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul.
VALOR MAXIMO: R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 04/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 09 de Outubro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 57/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, conforme definido pela Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafezal do Sul.
No dia 03 de outubro de 2024, foi publicada a decisão referente ao processo supracitado, abrindo o prazo para recursos. A empresa INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD enviou e-mail informando que não teria interesse em apresentar recurso.
Após análise da documentação de exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD e IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, constatou-se que ambas apresentaram documentos que comprovaram a exequibilidade de suas propostas. A proposta da empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA foi no valor de R$ 23.900,00, enquanto a proposta da empresa INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD foi no valor de R$ 25.000,00.
Diante do exposto, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA é considerada a vencedora, pois apresentou o menor valor.
Nada mais havendo a tratar, eu, Kátia Silva Trives, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 049/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia em veículos leves, médio porte, máquinas pesadas para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR MAXIMO: R$ 369.595,00 (trezentos e sessenta e nove mil mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 06/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 11 de Outubro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
08.01 DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ft Fc 2781212752071 Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo
000 2518 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica 15.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
08.01 DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ft Fc 2781212752071 Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo
000 2516 3.3.90.31 Premiações cult., artísticos, científicos, desporto e outras 15.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 438, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: Reconstitui os Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 54, de 5 de setembro de 2023, artigo 5º, realiza-se a seguinte composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.:
I – Conselheiros do Poder Público:
a) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Lillian Cristiane de Souza Rezende Oliveira e Suplente: Cristiane Arnaldes da Silva Moura;
b) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias: Titular: Cristiane Peyerl Brabo e Suplente: Vanda Aparecida Bueno Santana;
c) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Maria Aparecida Mota Rodrigues e Suplente: Vanusa Pereira Campos Genaro;
d) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Roseli Paulino Alves da Silva e Suplente: Rosileia Aparecida Fantin Santos
II – Conselheiros da Sociedade Civil:
a) representantes da Cultura Afro Brasileira: Titular: Bruna da Silva Oliveira e Suplente: Dionis Cirino de Souza;
b) representantes de Religião de Matriz Africana: Titular: Walderley Franco Paiva e Suplente: Cicero Pereira Gonçalves;
c) representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil: Titular: Eliane Cardoso Chaves Devechi e Suplente: Wellington Kogien da Silva;
d) representantes de Povos Tradicionais da Cultura Popular Brasileira: Titular: Allan Carlos Ramos de Oliveira e Suplente: Amarildo Silvério.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 96, de 1º de abril de 2024 e o Decreto Municipal Nº 161, de 27 de maio de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº618 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 diária no valor de R$439,31 (dquatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 16/10 a 19/10 15h00min/ 19h00min
CAMPO MOURAO PARANÁ
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DO JOJUPS – FASE FINAL, NA MODALIDADE XADREZ NA CIDADE DE CAMPO MOURAO.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de Outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/10/2024 06:00h/17:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de outubro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/10/2024 04:00h/15:00h Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024, em favor da(s) empresa(s): RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, , DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da licitação é a aquisição de Refrigerador Expositor Vertical para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis e demais, para a farmácia do Centro de Saúde de Esperança Nova, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 14/10/2024, até às 08:30h do dia 25/10/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 22/10/2024
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 25/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 25/10/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$16.814,00 (dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 11 de outubro de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: J SMAK MELO - ILUMINAÇÃO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais de iluminação e enfeite natalino e Contratação de empresa para locação, montagem, instalação e desmontagem de enfeites natalinos no período 07/11/2024 até 06/01/2025, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 162.100,00 (cento e sessenta e dois mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses de 09/10/2024 e encerramento em 09/02/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/10/2024

EMPRESA: J SMAK MELO - ILUMINAÇÃO
CNPJ: 26.872.516/0001-10
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 701, CENTRO, CAMPO MOURÃO - PR
REPRESENTANTE: JACKELINE SMAK DE MELO
E-MAIL: sandromelo4@gmail.com TEL.: (44) 3068-1010

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALID. DA PROPOSTA
1	1	02	UN	Locação de 02 figura em forma de portal de estrela 3D (alt 3,0mt) na armação de ferro 3/8 iluminada com mangueira de led branco 220v e pisca led branco 220v. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	SERVIÇO	R$ 8.652,40	R$ 17.304,80	60 DIAS
1	2	01	UN	Locação de 01 figura em forma de chafariz luminoso (alt 3,0mt), na armação de ferro 3/8, iluminado com fita de led neon azul 220v, pisca led branco 220v. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	SERVIÇO	R$ 8.183,80	R$ 8.183,80	60 DIAS
1	3	05	UN	Aquisição de fita de led neon 220v, para 05 arvores (alt 5,0mts), iluminada com 250 mts, fita de led neon em 5 cores, AMARELO, VERDE AZUL, VERMELHA E BRANCA. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem, em 05 barra de ferro redondo de metalão 60x60 na estrutura já existente do município.	SERVIÇO	R$ 1.196,50	R$ 5.982,50	60 DIAS
1	4	90	UN	Aquisição de 90 caixa de pisca led branco quente strobinho 220v para a substituição, arame e abraçadeira de nylon 150mm, com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem para revestir o túnel na armação de ferro já existente do município.	SERVIÇO	R$ 114,10	R$ 10.269,00	60 DIAS
1	5	01	UN	Aquisição do número 5 (alt 4,0mts) na armação de ferro iluminado com mangueira de led branca 220v, com mão de obra de instalação e fixação dos números 2 0 2 5, montagem, manutenção, desmontagem.	SERVIÇO	R$ 3.819,10	R$ 3.819,10	60 DIAS
1	6	01	UN	Aquisição de mangueira de led branco frio, em 01 figura de estrela 3d (alt 3,0mt) sendo iluminada com mangueira de led branco frio 220v, pisca led branco frio 220v. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem para revestir na armação de ferro já existente do município.	SERVIÇO	R$ 4.910,20	R$ 4.910,20	60 DIAS
1	7	600	UN	Aquisição de 600 caixa de cordão 100 leds branco frio 220v. (10mt). Tomada macho/femea.	SERVIÇO	R$ 37,10	R$ 22.260,00	60 DIAS
1	8	20	UN	Aquisição de 20 arvores cerejeira 704 leds RGB multifunções bivolt. (alt 2,5mt)	SERVIÇO	R$ 2.656,30	R$ 53.126,00	60 DIAS
1	9	01	UN	Locação, de 01 figura arvore (alt 7,0mt) na armação de ferro, iluminado com cordão de led branco quente strobo 220v, decorada com festão 12x5mt triplo verde escuro, flores poisenta bico de papagaio vermelho, laço poliéster 28cm e bola dourada e vermelha. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	SERVIÇO	R$26.316,00	R$ 26.316,00	60 DIAS
1	10	01	UN	Locação de 01 figura de banco instagramável na armação de ferro (2,0x2,5x0,50mt), iluminada com cordão de led branco quente strobo 220v, revestimento do banco em tecido corvin impermeável. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	SERVIÇO	R$ 9.928,60	R$ 9.928,60	60 DIAS

VALOR TOTAL: R$ 162.100,00 (cento e sessenta e dois mil e cem reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 162/2023, firmado em 21 de novembro de 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ nº 27.943.728/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO, E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 121/2023 DA SECID (SECRETARIA DAS CIDADES).
Alteração: alteração de valor.
Data da assinatura deste Termo: 11/10/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Otavio Urbanski Lamas
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ nº 27.943.728/0001-03
11/10/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/10/2024	546.093,33
TOTAL REPASSE		546.093,33
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/10/2024	521.949,56
TOTAL REPASSE		521.949,56
Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - CIDE	10/10/2024	4.064,98
TOTAL REPASSE		4.064,98
Teto Financeiro - MAC	08/10/2024	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	08/10/2024	5.648,00
TOTAL REPASSE		5.648,00
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	09/10/2024	985,23
TOTAL REPASSE		985,23

Alto Paraíso, 11 de outubro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 77/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 131/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2820
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato, junto a Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	30/10/2024
Data de retorno:	01/11/2024
Dias solicitados:	30, 31/10 e 01/11/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 11 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1612 **Protocolo Data:** 11/10/2024
Documento Nº: 77/2024 **Processo Nº:** 414/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 11/10/2024 às 10:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5ZZEE-7VNEQ-2JFX1-TQ41M-O93AG

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 11/10/2024 11:11
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 11/10/2024 11:10
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 11/10/2024 11:12
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2024

OBJETO: Aquisição materiais de consumo, para pintura na parte interna e externa da Unidade de Atenção Primária Maria Moretti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 15.516,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	06	GL	AGUARRAZ 5 LTS	R$ 98,00	R$ 588,00
2	30	UNID	FITA LARGA 48X50 MT	R$ 11,90	R$ 357,00
3	25	UNID	FITA MEDIA 24X50MT	R$ 5,50	R$ 137,50
4	30	UNID	LIXA FERRO 3M G 120	R$ 3,65	R$ 109,50
5	30	UNID	LIXA FERRO 3M G 150	R$ 3,65	R$ 109,50
6	10	BARRICA	MASSA ACRILICA 25 KG	R$ 92,00	R$ 920,00
7	20	BARRICA	MASSA PVA 25KG	R$ 38,50	R$ 770,00
8	05	LATA	TINTA ACR FC/LAVAVEL SUPREMA CIACOLLOR 18 LTRS	R$ 510,00	R$ 2.555,00
9	05	LATA	TINTA ESMALTE BELLACASA SITETICO BRANCO 18 LTRS	R$ 450,00	R$ 2.250,00
10	03	BALDE	FUNDO DE PREPARO DE PAREDES CIACOLLOR 18 LTRS	R$ 189,50	R$ 568,50
11	40	UNID	PALHA DE AÇO Nº 00	R$ 3,30	R$ 132,00
12	06	LATA	TINTA ACR FC CIACOLLOR CIATURBO BRANCO 18 LTRS	R$ 350,00	R$ 2.100,00
13	06	LATA	TINTA PISO CIACOLLOR EXTREME FC AZUL 18 LTRS	R$ 330,00	R$ 1.980,00
14	06	BALDE	MANTA LIQUIDA 18 KG BRANCO	R$ 400,00	R$ 2.400,00
15	50	UNID	LIXA MASSA	R$ 3,00	R$ 150,00
16	04	GALÃO	TNTA ESMALTE SINTETICO BRANCO	R$ 98,50	R$ 394,00

PROPOSTA APRESENTADA: V J CASTALDO

CNPJ Nº 47.872.428/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R$ 15.516,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2024

OBJETO: Aquisição de aquisição de compressor de ar para secretaria de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Compressor de ar elétrico portátil, Deslocamento teórico: 227 l/min / 8 pés³/min, Pressão máxima: 120 lbf/pol² / 8,3 bar, Pressão mínima: 80 lbf/pol² / 5,5 bar, Tempo de enchimento: 55", N° de pistão: 2, N° de estágio: 1, Rotação da unidade: 1750rpm, Volume do reservatório: 50 l, Aplicação: Profissional, Regime de trabalho: 6 partidas por hora, Temperatura ambiente máxima: 40°C, Controle de acionamento: Pressostato, Potência do motor: 2,0Hp / 1,5Kw, Polos do motor: 4, Rotação do motor: 1750rpm, Tensão: 220V, Corrente nominal: 6,5ª, Frequência: 60Hz, Norma ABNT NBR 12100/NR-13, Nível de ruído: 72 dB(A)	Und.	01	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00

PROPOSTA APRESENTADA: DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 03723668992
CNPJ Nº 36.533.695/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais
Cafezal do Sul-PR, 11 de outubro de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 147 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.841.531-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 030.112.069-29, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 148, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA, ocupante da função de Vigia, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 07/10/2024 encerrando-se em 04/01/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) VALDETE MEDEIROS DA SILVA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) VALDETE MEDEIROS DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 07/10/2024 encerrando-se em 04/01/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 163/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/11/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 164/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 04/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 04/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 04/11/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de outubro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2145/2024, de 11 de Outubro de 2024.

Transfere o Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

Considerando que no dia 28 de outubro de 2024, se comemora o dia do Servidor Público, conforme prevê o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados;

CONSIDERANDO melhor organização para os serviços da Administração Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 1º de Novembro de 2024 (sexta-feira) o ponto facultativo do "Dia do Servidor Público", nas Repartições Públicas Municipais de Alto Piquiri.

Art. 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 11 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte procedimento de Alienação de bens imóveis:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
- N° PROCESSO 120/2024
- MODALIDADE leilão
- N° PROCEDIMENTO 005/2024
- OBJETO Alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Iporã/Pr
- VALOR R$ 290.000,00
- CONTA PARA INGRESSO DA RECEITA 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO maior lance
- ADJUDICAÇÃO por item
- FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
- MODO DE DISPUTA aberto

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 08h30m do dia 05/11/2024
- ABERTURA às 09h00m do dia 05/11/2024
- LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 11 de outubro de 2024
Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de Finanças e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 076/2023 e nomeia os integrantes para a comissão do núcleo de segurança do paciente do município de Francisco Alves/PR ".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, O CONTIDO NA PORTARIA MS/GM N° 529 DE 1 DE ABRIL DE 2013 E;
CONSIDERANDO, O CONTIDO NA RDC ANVISA 36/2013;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os seguintes integrantes para a comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P) do Município de Francisco Alves- PR:
- Representante da Saúde Bucal;
- Representante da Saúde Mental;
- Representante da Farmácia Municipal;
- Representante da Vigilância Sanitária;
- Representante da Vigilância Epidemiológica;
- Representante do Laboratório Municipal;
- Representante da Equipe Médica do Município;
- Representante da Coordenação da Atenção Primária;
- Representante da Urgência e Emergência.

Art. 2º Compete a comissão do NSP:
I.Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II.Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III.Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV.Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V.Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI.Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII.Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII.Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX.Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X.Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI.Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII.Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII.Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/Edital nº 048/2024 – Dispensa de Licitação nº 008/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, para Contratação da empresa TVN NACIONAL TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.335.723/0001-90, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa local e longa distância nacional, para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade de plano ilimitado nacional para a Prefeitura Municipal de Icaraíma, conforme edital e termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 28.560,00 (cinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 11 de Outubro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 02/2024
SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Del. 034/2024 – CEDI/PR
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela Ata nº 30/2024 de 11 de outubro de 2024
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 034/2024 da CEDI/PR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) via Fundo a Fundo para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 11 de outubro de 2024.
Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 03/2024
SÚMULA: Prorrogar o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Icaraima – Paraná
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela ata nº 30/2024 de 11 de outubro de 2024
RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar o mandato da Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Icaraíma – Paraná por um período de 2 anos, substituindo apenas os Secretários.
Art. 2º - A Diretoria do CMDI ficou assim constituída:
Presidente: Rayza de Fátima Góiz Ribeiro
Vice-Presidente: Orivaldo Donizetti Monerato
1º Secretário: Rosangela de Fátima Lopes da Silva
2º Secretário: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 03 de junho de 2024.
Icaraima, 11 de outubro de 2024.
Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 376/2024
Data: 11.10.2024
Ementa: exonera a pedido Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido JULIANA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 28428-01, admitida em 22.07.2013, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 10.10.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 10 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA: ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO E, ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100", A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	9.450,00
Valor em R$ por extenso	Nove mil quatrocentos e cinquenta reais.
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1600 **Protocolo Data:** 11/10/2024
Documento Nº: 28/2024 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 11/10/2024 às 08:48

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
BJWZG-1LIRH-YPE5A-0MERJ-XF1WL

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 11/10/2024 09:10 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 11/10/2024 09:07 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506

OBJETO: 06 (seis) inscrições, sendo 05 (cinco) Vereadores (as) e 01(um) servidor (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário): **"OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO. "** "Na Cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, durante os dias de 15 a 18 de outubro de 2024. Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 11 de outubro de 2024

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.187/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **S. BOSCARIOLI**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA S. BOSCARIOLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 48.285.461/0001-84** estabelecida à Rua Curitiba, 154, Guaiporã, município de Cafezal do Sul, – PR, neste ato representado por **SOLANGE BOSCARIOLI** brasileira, residente e domiciliado a Rua Curitiba, 154, Guaiporã, município de Cafezal do Sul, – PR portadora do RG:12688593-8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F sob o nº 082.800.309-21.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 100/2023 Inexigibilidade 20/2023.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, Período de 8 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

S BOSCARIOLI
SOLANGE BOSCARIOLI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 048/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024, participar do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, para atender as secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esportes do município de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Mensal	Valor Total
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	03	R$ 170,00	R$ 510,00
02	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGA	13	R$ 75,00	R$ 975,00
03	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGA	08	R$ 90,00	R$ 720,00
04	EXTINTOR AP 10 L	RECARGA	11	R$ 70,00	R$ 770,00
05	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGA	11	R$ 110,00	R$ 1.210,00

VALOR TOTAL: R$ 4.185,00

PROPOSTA APRESENTADA: JOSE CARLOS TRICHES - ME
CNPJ Nº 75.988.048/0001-59
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais

Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 077/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e baixa de bens pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, assim composta:

Presidente:

PAULO HENRIQUE TAKAFUSI
CPF: 857.771.029-72

Demais componentes:

ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
CPF: 004.967.099-92

JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA
CPF: 062.923.939-84

KEILA IRIODA SINHOCA
CPF: 036.009.749-98

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CPF: 049.522.799-44

ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
CPF: 009.588.049-66

2. **SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:**

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA;
II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e Imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Orientar os responsáveis sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins de baixa do Patrimônio;
IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA;
X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins contábeis;
XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA;
XII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII. A Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA deverá solicitar certidão da Divisão de Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

3. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

4. Fica revogado a resolução 015/2021.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 11 de Outubro de 2024

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CISA

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 222/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA**, **CNPJ sob nº 36.932.106/0001-70**, com sede Rua Manoel Ramires, 964, PQ Industrial I Umuarama - PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr **EDIVANILSON LOPES ROMEIRO,** brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Rotary, 3915, Jardim dos Príncipes, na cidade de Umuarama - PR portador do RG n.º 3.619.978-4 SSP/PR e CPF. 598.663.309-15.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 135/2022, Pregão Presencial nº 54/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** .passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

UMUARAMINHA ESPORTES
EDVANILSON LOPES ROMEIRO

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024
Contrato n° 064/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 11 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.
CNPJ: 10.444.001/0001-89.
OBJETO: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA PARÓQUIA DA RESSURREIÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO.
VALOR TOTAL: R$ 159.999,99 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/09/2024 a 30/09/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Cruzeiro do Oeste recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.111.605,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-222.320,99
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	732.750,92
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/09/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	23.195,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/09/2024	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.639,10
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	360.604,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/09/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-72.120,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	70.722,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/09/2024	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-14.144,43
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRI	1.147,90
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	43.587,55
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.197.846,90
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-239.569,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	128.141,90
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2024	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-25.628,38
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	REPASSE SUS PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - EC 127/2022	35.708,84
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.939,61
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	02/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	26.986,50
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	02/09/2024	1 - Receita	REPASSE SUS PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - EC 127/2022	35.708,84
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	12/09/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	12/09/2024	1 - Receita	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	124.256,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/09/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	11.816,20
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207.544,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	39.112,41
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/09/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	29.728,13
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	28.494,70
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	05/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	46.210,80
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	46.210,80
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	16/09/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	347.330,75
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	16/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	26.161,27
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	17/09/2024	1 - Receita	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	4.944,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	09/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	46.210,80
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/09/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	101.361,95
			Total ....:	**4.259.905,53**

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 218/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.975.776/0001-28,** com sede Administrativa à Rua Marginal, 318, Cid. Ind. Edivar Savio Polli CEP: 87.560,000 na cidade de Iporã - PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr **GUSTAVO MACEDO DA CUNHA RG nº 14.706.277-0 /SSP-PR** e **CPF: 125.539.899-03** residente e domiciliado na cidade de Iporã – PR, domiciliado a Rua Katsuo Nakata, 706, Pq Industrial Edivar Savio Polli CEP: 87560-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS** .passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 11 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA
GUSTAVO MACEDO DA CUNHA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO
Contrato 025/2004
Concorrência Pública 003/2004
Que entre si celebram o Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60 com sede na Avenida Hermes Vissoto n.º 810, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcos Alex de Oliveira, brasileiro, agente politico municipal, portador da RG n.º 35.868.656-8 e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado o SINDICATO RURAL DE ICARAIMA – SIRI, com sede Rod. PR 485 saída para Alto Paraíso, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.891.583/0001-27, neste ato representado por seu presidente Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Estrada Paulista KM 02, zona rural, nesta cidade de Icaraíma, portador da RG n.º 3.644.578-5 e CPF n.º 522.497.609-00, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo firmar o presente 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 025/2004, nos termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º 025/2004, por mais 20 (vinte) anos, nos termos da clausula terceira do contrato n.º 025/2004 e art.1º da Lei 023/2004.
Paragrafo único: O prazo de prorrogação previsto no caput desta clausula terá inicio a partir de 08 de Novembro de 2024.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 025/2004 bem como as alterações trazidas pelo 1º aditivo datado de 08 de Outubro de 2019.
Por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
SINDICATO RURAL DE ICARAIMA/SIRI — Presidente
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 049/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024, participar do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 050/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024, participar do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.205/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **A B DE MELLO LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA A B DE MELLO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 53.139.792/0001-46** estabelecida à Rua Suiça, 584, centro, CEP: 87565-000- Cafezal do Sul - PR, neste ato representado por **ANGELA BUFFETTI DE MELLO-** brasileira, residente e domiciliado a Rua Suiça, 584, centro. Nesta cidade de Cafezal do Sul – PR, portadora do RG:8.836.805-3 SSP/PR, e inscrito no C.P.F sob o nº 048.584.289-07.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 119/2023 Inexigibilidade 25/2023.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"

Fica prorrogado pelo mesmo período e mesmo valor contratual de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS	Vlr Unit.	Vlr Total
214	500	Psicologia/Consulta médica	R$ 80,00	R$ 40.000,00

"CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, Período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

A B DE MELLO LTDA
ANGELA BUFFETTI DE MELLO

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 178/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa **D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **38.462.272/0001-86**, sediado(a) na .Avenida Pérola Baygton, 389, quadra 162, lote 02, centro, em Pérola - PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DARCY FERNANDES DE SOUZA** portador(a) da CNH nº 02345505404/Detran - PR, e CPF nº 884.731.479-87.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 90/2023, Pregão presencial nº 32/2023**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA.** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA."

_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual, referente aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO	UN	30	R$ 1.212,00	R$ 36.360,00
2	SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL	UN	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00
3	URNAS ESPECIAI, URNAS MORTUARIAS	UN	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
4	TRANSLADO DE CORPO POR KM RODADO	KM	5000	R$ 2,80	R$ 14.000,00

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA
DARCY FERNANDES DE SOUZA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária MERCADO D. B. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **12.095.617/0001-17**.
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: **R$ 164.248,30 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit	valor	marca
1	Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fibra alimentar, 38mg de cálcio, 134mg de fósforo, 1,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	MOCCI
2	Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contém glúten. Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	100	R$ 3,50	R$ 350,00	MOCCI
5	Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 58,2 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,4g de proteína, 0,2g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,4g de fibra alimentar, 61mg de vit C, 0,5mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00	MOCCI
6	Beterraba produto de origem vegetal. - Informação nutricional e composição Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,1g de gordura, 0,8mg de ferro, 5mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R$ 2,95	R$ 590,00	MOCCI
7	Batata inglesa produto de origem vegetal. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,4g de fibras, 0,8mg de ferro, 16mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	450	R$ 5,90	R$ 2.655,00	MOCCI
8	Biscoito de maisena 500gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 132 calorias, 21g de carboidrato, 2,8g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 1,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,0g fibra alimentar e 95mg de sódio. OBS: Contém glúten.	PCT	20	R$ 4,98	R$ 99,60	PARATI
9	Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 111,4 calorias, 25,7g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,2mg de ferro, 1,0g de fibra alimentar, 13mg de vitC. OBS: Não contém glúten. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1500	R$ 3,95	R$ 5.925,00	MOCCI
11	Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado. . Informação nutricional: Cada 100g contém: 163,5 calorias, 0g de carboidrato, 19,5g de proteína, 9,5g de gordura total, 11mg de cálcio, 235mg de fósforo 3 3mg de ferro.OBS: Não contém glúten. Carne resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg.	KG	400	R$ 12,90	R$ 5.160,00	SADIA
12	Carne bovina sem osso de 2ª moído produto origem animal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, 0g de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, 0g de fibra alimentar, 200mg de fósforo, 3,2mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	KG	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	MATEI
13	Carne bovina sem osso de 2º, corte em músculo produto origem animal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, Og de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, 0g de fibra, 200mg de fósforo,3,2mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	KG	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	MATEI
14	Cebola nacional produto de origem vegetal - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 46,2 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,4g de proteína, 0,2g de gordura, 1,2mg de ferro, 0,8g de fibra, 10mg de vit C. OBS:Não contém glúten. Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00	MOCCI
15	Cenoura nacional produto de origem vegetal - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0,2g de gordura, 1,0g de fibra, 0,7mg de ferro, 1,100mg de vit A. BS: Não contém glúten. Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R$ 4,95	R$ 990,00	MOCCI
18	Coco ralado 100g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 67 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,7g de proteína, 5,4g de gordura total, 5,0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 0,8g de fibra alimentar e 11mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Coco Ralado em flocos grossos, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, rótulo de identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	30	R$ 3,99	R$ 119,70	MENINA
24	Fermento para pão biológico fresco. Informação nutricional e composição: Não tem Ingredientes: saccahamyces cerveifise. OBS: Não contém glúten.	PCT	30	R$ 8,44	R$ 253,20	PROPRIA
27	Farinha biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6mg de ferro, 0mg de sódio e 24mg de fósforo. OBS: Contém glúten. . Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas ou 01kg.	PCT	40	R$ 3,70	R$ 148,00	AMAFIL
28	Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de Vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. . Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	100	R$ 9,90	R$ 990,00	CVALE
29	Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de Vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	500	R$ 6,95	R$ 3.475,00	CVALE
30	Filézinho de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de Vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	200	R$ 14,95	R$ 2.990,00	CVALE
31	Frango resfriado corte tipo à passarinho, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	100	R$ 8,29	R$ 829,00	MARINGA
32	Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 250g. - Informação nutricional e composição: Não contem informação nutricional. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio OBS: Não contém glúten. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 45 gramas ou 90g.	PCT	100	R$ 6,35	R$ 635,00	ROYAL
33	Iogurte integral de pacote de 1 lt sabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs : Não contém glúten. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro.	PCT	50	R$ 4,40	R$ 220,00	UNIBABY
38	Leite sem lactose caixinha de 1lt, produto de origem animal industrializado, Informação nutricional: Cada 100ml contém: 89 calorias, 11g de carboidrato, 5,9g de proteína, 2g de gordura total, 0,7g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 240mg de cálcio e 207 mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00	LIDER
39	Leite em pó lata de 400gr, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 53,6 calorias, 9,8g de carboidrato, 6,5g de proteína, 7g de gordura total, 4g de gordura saturada, 0,3g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 90mg de sódio, 222mg de cálcio, 118mg de fósforo, 120mg de Vit A e 1mg de vit D. OBS: Não contém glúten. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Lata de 400g	UN	10	R$ 15,45	R$ 154,50	CCGL
40	Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, não contém gordura trans, 1,1g ácido linoleico, 1º2mg de ácido linolênico,213mg de potássio, 161mg de cloreto, 136 fósforo, 1,5g de fibra alimentar, 71mg de sódio, 241mg de cálcio, 2,omg de ferro 15mg de magnésio, 3,7mg de selênio. OBS: Não contém glúten. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400g ou 01kg.	PCT	250	R$ 12,95	R$ 3.237,50	FINISSIMO
41	Leite Forte +, lata 400g, porção 32g, 7 colheres de chá, Contém: valor calórico 144 calorias, 17g de carboidratos, 4,5g de proteínas, 6,5g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 1,3g de ácido linoleico, 141mg de ácido linolênico, 1,6g de fibra alimentar, 1,1g fitooligossacarideos, 0,5g de inulina, 61mg de sódio, 2,8mg de ferro, 128mg de fósforo, 15mg de magnésio, 141mg de cobre, 8,0mg de selênio, 1,7mg de zinco,154 ug RE vitamina A, 3,8ug vitamina D, 2,9mg vitamina E, 13ug vitamina K, 32ug vitamina C, 0,38mg vitamina B1, 0,32mg vitamina B2, 2,4mg de niacina, 0,28mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B12, 43ug de ácido fólico, 2,1mg de ácido pantotênico, 13mg de biotina. Obs: Não contém glúten. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	UN	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00	+NINHO
42	Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro. - Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas. OBS: Não contém glúten. Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	PCT	100	R$ 3,95	R$ 395,00	LIDER
43	Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto, contém 1, (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carbo0,5g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,2g de gorduras, 0,4g de fibra, 0,7mg de ferro, 59mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00	MOCCI
47	Maçã, produto de origem vegetal não industrializado. - Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 64,7 calorias, 15,2g de carboidrato, 0,3g de proteína, 0,3g de gorduras, 0,7g de fibras, 0,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00	MOCCI
51	Polvilho azedo, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g. Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) contém 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg sódio. OBS: Não contém glúten. Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote 500 gramas ou 01 kg.	PCT	20	R$ 3,20	R$ 64,00	BEIJA FLOR
52	Melancia, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00	MOCCI
54	CEREAL de milho lata 400g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 79 calorias, 18g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0g gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 49mg de sódio,0g de fibra alimentar,58mg de cálcio, 6,6mg de ferro, 3,0mg de zinco, 43mg fósforo, vitA 25,5RE, Vit D 3,7Up, Vit C 22mg, Vit E 2,0mg, Vit B1 0,22mg, Vit B6 0,07mg 2,0mg de niacina, 1,3 de ácido pantotênico, 4,2mg de ácido fólico. OBS: Não contém glúten. Embalagem íntegra sem furos e amassados.	UN	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00	NESTLE
55	cereal de arroz lata 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 78 calorias, 18g de carboidrato,1,1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 49mg de sódio, 58mg cálcio, 6,6mg de ferro,1,1mg de zinco, 40mg de fósforo,295mg de vit A, vit D 3,7mg, 22mg de vit C, 2,0 vitE, 0,22mg de vitB1, 0,07mg de vit B6, 2,9mg de niacina, 1,3mg de ácido pantotênico e 35mg de acido fólico. OBS:N ão contém glúten. Embalagem íntegra sem furos e amassados.	UN	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00	NESTLE
56	Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 33 calorias, 6,1g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,0g de fibras, 0,7mg de ferro,43mg de vit C. OBS:Não contém glúten. Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00	MOCCI
58	Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 4,3 calorias, 4,6g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,3g de gorduras. 0,6 g de fibras, 0,6mg de ferro, 60mg de vit A, 23mg de vit C. OBS: Não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, Grau de amadurecimento para consumo.	KG	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00	MOCCI
60	Uva, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,6g de proteínas, 0,7g de lipídios, 16,7g de carboidratos, 0,9mg de ferro, 11mg de sódio, 0,5g de fibras. OBS: Não contém glúten. Tamanho médio, de coloração roxa esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	100	R$ 9,90	R$ 990,00	MOCCI
61	Pão de forma pacote de 500g. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento Biológico, água, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça.	PCT	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00	VÓ NEUZA
62	Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. Resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo 1 frango. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA) . Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, obedecendo à temperatura de 0 até 7ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente.	KG	30	R$ 7,90	R$ 237,00	CVALE
63	Linguiça toscana Produto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg. Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém: 112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteína, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 649mg de sódio. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suínos, carne suína, carne aves, água, proteína isolada, proteína texturizada soja, (amido máx 2%). OBS: Contém glúten.	KG	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00	SADIA
66	Cará, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 96 calorias, 23g de carboidrato, 2,3g de proteína, 0,1g de gorduras totais, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,3g de fibra alimentar, 0g de sódio, 0,2g de ferro. OBS.: não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100	R$ 3,98	R$ 398,00	MOCCI
68	Aipim (mandioca), produto de origem vegetal, sem casca, não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 160 calorias, 38g de carboidrato, 1,3g de proteína, 0,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 14g de sódio. OBS.: não contém glúten. Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R$ 4,95	R$ 990,00	MOCCI
69	Banana maçã cada 100g contém,2,2g de proteína, 0,2g de lipídios, 26,6g de carboidrato, 25mg de Cálcio, 1,4mg de ferro, 126mmg de Vitamina A, 28mg de Vitamina C. Obs: Não contém glúten. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	MOCCI
70	Cebolinha verde cada 100g contém 1,6g de proteína, 0,2g de lipídios, 7,1g de carboidrato, 64mg de Cálcio, 0,7mg de ferro, 70mmg de Vitamina A, 15mg de Vitamina C. OBs: não contém glúten. Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	20	R$ 2,49	R$ 49,80	MOCCI
72	Couve manteiga cada 100g contém 3,6g de proteína, 0,7g de lipídio 7,2g de carboidrato, 203mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 650mmg de Vitamina A, 92mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Couve folha em maços de 400g - de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	300	R$ 3,29	R$ 987,00	MOCCI
74	Couve flor cada 100g contém 1,98g de proteína, 0,1g de lipídio, 5,3g de carboidrato, 22mg de Cálcio, 0,44mg de ferro, 46,40mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100	R$ 3,90	R$ 390,00	MOCCI
75	Abóbrinha verde cada 100g contém 1,0g e proteína, 0,2g de lipídio, 5,5g de carboidrato, 19mg de Cálcio, 0,6mg de ferro, 5mmg de Vitamina A, 19 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	KG	200	R$ 3,69	R$ 738,00	MOCCI
78	Caqui chocolate cada 100g contém 0,8g de proteína, 0,4g de lipídio, 20,0g de carboidrato, 6mg de Cálcio, 0,3mg de ferro, 40mmg de Vitamina A, 219mg de Vitamina C. OBs: não contém glúten. Tamanho médio, de coloração laranja avermelhado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00	MOCCI
79	Arroz polido pacote de 05 kg, Cada porção de 50g contém 170Calorias 9% do valor diário, 37g de carboidrato, 13% do valor diário, 4,5g de proteína 6% do valor diário, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,3g de fibra alimentar 5% do valor diário, 8,2mg de sódio 1% do valor diário. OBS: Não contém glúten.	PCT	300	R$ 23,95	R$ 7.185,00	BANDEIRANTES
80	Torrada pacote com 142g, cada porção de 30g contém 93 calorias 5% do valor diário, 16g de proteína 5% do valor diário, 3,0g de proteínas 4% do valor diário, 1,9g de gorduras totais 3% do valor diário, 0,9g de gorduras saturadas 4% do valor diário, 0g de gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar 3% do valor diário, 177mg de Sódio 7% do valor diário. OBs: Não contém glúten.	UN	10	R$ 2,69	R$ 26,90	VISCONDI
81	Pepino caipira cada 100g contém 0,7g de proteína,0,1g de lipídio,3,4g de carboidrato, 0,4g de fibra alimentar, 16mg de cálcio, 0,6mg de ferro, 2mmg, de Vitamina A, 14mg de Vitamina C. Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00	MOCCI
82	Mexerica tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00	MOCCI
83	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500g.	KG	60	R$ 13,90	R$ 834,00	DORIANA
84	Farinha de mandioca crú, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas ou 01kg.	UN	100	R$ 6,95	R$ 695,00	MONSIL
85	Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	PCT	30	R$ 21,82	R$ 654,60	PROPRIA
87	Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PCT	50	R$ 4,95	R$ 247,50	BEIJA FLOR
89	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	100	R$ 2,99	R$ 299,00	MOCCI
90	Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde, pacote de 40g.	PCT	100	R$ 2,50	R$ 250,00	BEIJA FLOR
91	Acelga - de ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve ainda estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparentes.	KG	100	R$ 3,80	R$ 380,00	MOCCI
95	Azeite de oliva extravirgem, refinado, acidez máxima de 0,5%, frasco contendo aproximadamente 500ml no mínimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00	NARALE
98	Filé de peixe de Tilápia, corte em V - sem couro, totalmente isento de espinha, limpo, congelado e embalado em pacotes de 1kg, com no máximo 6% de degelo. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Rótulo constando identificação do produto e empresa, peso, data de fabricação, prazo de validade e nº do registro no SIM, SIP ou SIF. O transporte deverá ser feito obedecendo às especificações do fabricante quanto à temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 4 meses a contar da entrega.	KG	600	R$ 29,90	R$ 17.940,00	CVALE
99	Flocos de milho pré-cozido, 500g - amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data da fabricação e validade, nº do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	UN	20	R$ 2,69	R$ 53,80	SINHA
101	Fórmula Infantil de seguimento, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças de 6 a 12 meses de idade. Contém proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, com 83 a 100 % lactose, podendo conter maltodextrina. Lata a partir de 400g. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde, podendo ser Aptamil premium 2, Nan confor 2, ou similar de igual ou superior qualidade	UN	200	R$ 64,89	R$ 12.978,00	PROPRIA
103	Goiaba Vermelha - fresca de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades ou parasitas	KG	50	R$ 3,80	R$ 190,00	MOCCI
106	Leite em pó enriquecido com vitaminas, ferro e prebióticos, para crianças a partir de 1 ano. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Lata de 400 gramas. Padrão Ninho Fases ou similar.	UN	200	R$13,95	R$ 2.790,00	PROPRIA
109	Biscoito doce tipo Maria, leite, maizena, coco - pacote com 740g. Deve apresentar massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, com cor, cheiro e sabor próprios. Não serão aceitos produtos murchos. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UN	50	R$ 6,99	R$ 349,50	MOCCI
110	Farinha de arroz - SEM GLÚTEN. De 1ª qualidade. Produto totalmente natural resultante da moagem dos grãos de arroz polido. Isento de glúten. Umidade máxima de 15%. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem de 1 Kg.	PCT	50	R$ 8,42	R$ 421,00	LIDER
111	Orégano, embalagem com 80g - deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	30	R$ 1,80	R$ 54,00	BEIJA FLOR
112	Noz moscada, em pó, embalagem com 30g - constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isenta de mofo e substancias estranhas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada, contendo data de fabricação e de validade	PCT	30	R$1,99	59,70	BEIJA FLOR
113	Orégano, embalagem com 80g - deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	100	R$1,80	R$180,00	MOCCI
114	Poncã - de 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Acondicionadas em embalagem plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	KG	500	R$4,50	R$2.250,00	MOCCI
115	Queijo tipo muçarela, fatiado, inspecionado - deve ser fatiado uniforme, interfolhado, embalado a vácuo, apresentando cheiro, aspecto e gosto característico. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com máximo 500g, contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA	KG	400	R$34,90	R$ 13.960,00	
117	Uva Niágara - de 1ª qualidade, in natura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deve estar firme e bem presa ao cacho, não deve estar murcha. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	100	R$12,65	R$ 1.265,00	MOCCI

TOTAL	R$ 164.248,30

Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2024.

____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **10.828.263/0001-47**.
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 22.732,00 (VINTE E DOIS MIL E SETOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit	valor	marca
3	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60% sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07% OBS :Não contém glúten. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	150	R$ 16,80	R$ 2.520,00	GLOBO
	Pacote com 5 Kg.					
4	Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg - Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (1colher de sopa) contém 73 calorias, 17g de carboidrato. OBS: Não contém glúten. Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	CX	20	R$ 8,18	R$ 163,60	AMAFIL
16	Colorau produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g. - Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (02 colheres de sopa) contém 50 calorias, 13g de carboidrato, 2g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de cálcio, 0,3g de ferro, 220mg de sódio.	PCT	50	R$ 5,79	R$ 289,50	De CASA
	OBS: Não contém glúten. Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.					
17	Canjiquinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g. - Informação nutricional e composição: Cada porção de produto contém 182 calorias, 35g de carboidrato, 5,0g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	20	R$ 2,14	R$ 42,80	KITAL
	Pacote de 500 gramas.					
20	Canjica de milho branca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g. - Informação nutricional e composição: Cada porção contém 170 calorias, 38g de carboidratos, 3,3g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	PCT	20	R$ 3,49	R$ 69,80	KITAL
21	Fubá fino de milho , produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto contém 170 calorias, 38g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 2,2g de fibra alimentar, 15mg de sódio. Ingredientes: Fubá, ferro e ácido fólico. OBS: Não contém glúten. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente,	PCT	200	R$ 2,29	R$ 458,00	SINHA
	não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg ou 500gramas.					
22	Farinha de mandioca torrada, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas ou 01kg.	UN	100	R$ 4,64	R$ 464,00	HORIZONTE
23	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Feijão tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PCT				MALU
25	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 174 calorias, 37g de carboidrato, 5,0g de proteína, 0,5g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,1mg de ferro, 75mg ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9.	PCT	300	R$ 14,98	R$ 4.494,00	DALLA
	OBS: Contém glúten.					
26	Farinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1 xícara de chá) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 3,40g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2g de fibra alimentar, 6mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500gramas ou 01kg	PCT	40	R$ 5,49	R$ 219,60	INDIANA
44	Macarrão parafuso pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg. Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio. Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma. OBS: Contém glúten. Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg ou 500g.	PCT	400	R$ 4,59	R$ 1.836,00	JOIA
45	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio. Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma. OBS: Contém glúten. Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PCT	200	R$ 4,59	R$ 918,00	JOIA
48	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Cada porção de 13ml contém, 104 calorias,0g de carboidrato,0g de proteínas, 12g de gorduras totais sendo 22% dos valores diários, 2,0g de gordura saturada sendo 9% dos valores diários, 0g de gordura trans, 3,0g de gordura monossaturada, 6,5g de gordura polinsaturada, 0,7g de ômega 3, 6,0g de ômega 60mg de colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,0 mg Vitamina E. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	UN	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00	COAMO
49	Dúzia de Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias.	DÚZIAS	500	R$ 8,47	R$ 4.235,00	UNIÃO
50	Polvilho doce, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g. Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) do produto contém 72 calorias, 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, sendo 0g de gorduras saturada e 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 900 gramas ou 01 kg.	PCT	20	R$ 4,88	R$ 97,60	HORIZONTE
57	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg. Informação nutricional e composição: Não contém quantidades significativas de carboidrato, proteína, gorduras saturadas e trans e fibra alimentar. OBS: Não contém glúten.	UN	80	R$ 1,36	R$ 108,80	CRISTALINO
59	Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml. Informação nutricional e composição: Não contém valor calórico. Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado e água, contém: conservante INS 224, acidez 4%. OBS: Não contém glúten. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL.	UN	100	R$ 1,38	R$ 138,00	CHEMIN
65	Farinha de trigo integral, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 36g de carboidrato, 6,6g de proteína, 1,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 1,8mg de ferro, 22mg ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9. OBS: Contém glúten. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg ou 05kg.	UN	20	R$ 16,64	R$ 332,80	DALLA
86	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar. Diversos sabores: abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, uva, entre outros. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 01 litro.	UN	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00	SÓ FRUTA
92	Açúcar mascavo pc de 500g. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	R$ 6,25	R$ 312,50	DOCE BRASIL
94	Açúcar mascavo pacote de 500g. não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	100	R$ 2,94	R$ 294,00	KITAL
104	Leite de coco, vidro de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.	UN	100	R$ 1,98	R$ 198,00	DIVINA MESA
107	LEITE ZERO LACTOSE leite uht semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. embalagem de 1 litro	PCT	400	R$ 6,44	R$ 2.576,00	LIDER
TOTAL					R$ 22.732,00	

Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **20.740.209/0001-07**.
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 38.300,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit	valor	marca
102	Fórmula infantil em pó ISENTA DE LACTOSE. Indicada para lactentes com intolerância à lactose. indicada para crianças entre 0 a 12 meses de idade. Fórmula isenta de lactose, a base de leite de vaca, deverá conter em sua composição ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Lata de 400 g. Na embalagem deverá constar informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Padrão NAN S.L., Aptamil S.L. ou similar.	UN	200	R$ 70,80	R$ 14.160,00	NESTLÉ
118	Fórmula Infantil de seguimento, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças de 0 a 06 meses de idade. Contém proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos.	KG	200	R$ 63,90	R$ 12.780,00	NESTLÉ
119	Fórmula Infantil de seguimento, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças de 6 a 12 meses de idade. Contém proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos.	UN	200	R$ 56,80	R$ 11.360,00	NESTLE
TOTAL					R$ 38.300,00	

Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITUR A MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 614
De 10 de outubro de 2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR em 11/10/2024, A Sra. INES PEREIRA RIBEIRO, portadora do CPF-N. 648.570.509-00 e do RG-N. 4.564.290-9-SSP/SP do cargo de Secretária Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 615
De 10/10/2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora INÊS PEREIRA RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF-N.º-571.448.269-72, ocupante do cargo efetivo de Professora, com 40 horas semanais, para exercer a função de Diretora do Departamento de Ensino do Município de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação por Função, o percentual de 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 616
De 10/10/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. MÁRCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.778.265-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 027.189.569-17, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Douradina, Estado do Paraná.Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/10/2024).
Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 621
De 11/10/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
CASSIA DARLI DA SILVA PRADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2019/2024 07/10/2024 à 24/10/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 082/2024
CONCORRÊNCIA N° 001/2024
REPROGRAMAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 4.375.328/0001-43, com sede a Rua Projetada A, 1670 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na cidade de Umuarama-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 021.110.919-36 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação com supressão, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica suprimido o valor de R$ 46.384,94 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.633.615,76 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias de Outubro de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino
RG. 10.497.866-5

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
PROCESSO N° 34/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "TRANSIÇÃO DE GOVERNO E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NO ENCERRAMENTO DO MANDATO", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 11 de outubro de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/20-24
CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANA, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e
CONTRATADA: R MUCHENISKI.
OBJETO: Revitalização da Praça Benito Almodovas Rodrigues.
VALOR: R$ 278.898,24 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
11 de outubro de 2024.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

Portaria nº 53, de 11 de outubro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n□ 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias e meia ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 15 de outubro e retorno previsto para o dia 18 de outubro de 2024 para audiência com deputados estaduais para tratar de assuntos relacionados ao municipio de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de outubro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

Portaria nº 54, de 11 de outubro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
PAULO CEZAR HENRIQUE, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté,no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias e meia ao vereador Edilson Chalegre Nunes para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 15 de outubro e retorno previsto para o dia 18 de outubro de 2024 para audiência com deputados estaduais em busca de melhorias para o municipio de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de outubro de 2024
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

Portaria nº 55, de 11 de outubro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n□ 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias e meia ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 15 de outubro e retorno previsto para o dia 18 de outubro de 2024 para audiência com deputados estaduais em busca de melhorias para o municipio de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de outubro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 478/2024
Data: 11.10.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.260/2017, 442/2018, 3.287/2018, 019/2020, 1.704/2020, 231/2021, 299/2021, 1.143/2021, 2.003/2021, 4.152/2021, 4.212/2021, 2.449/2021, 2.450/2022, 1.328/2023, 1.617/2023, 2.487/2023 e 2.797/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cristiane Kowalski Camargo	29372-01	2022/2023	14/10/2024 a 24/10/2024
Danubia Maiara da Silva dos Santos	30189-1	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Eliana Teixeira da Silva	24570-03	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Eliete Gracino Leite	24490-01	2022/2023 2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025 21/01/2025 a 04/02/2025
Fabiana Marques Tramontini	28940-01	2022/2022	14/10/2024 a 10/11/2024
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01	2022/2023	04/11/2024 a 13/11/2024
Gelson Gonzales	21881-2	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Magda Leonia Boscarioli Gomes	29017-01	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01	2021/2022	25/10/2024 a 13/11/2024
Margarida Blanger	29776-01	2022/2023	19/11/2024 a 18/12/2024
Nicolas de Souza	30503-01	2023/2024	14/10/2024 a 02/11/2024
Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-04	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
Paulo Alberto Roepke Salles	30284-01	2023/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
Roberto Aires de Oliveira	29784-01	2022/2023	15/10/2024 a 29/10/2024
Silvana Marines Porto Peraçoli	17230-01	2022/2022	15/10/2024 a 13/11/2024
Silvana D'Onofre Pereira	28452-01	2021/2022	18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **25 de outubro de 2024**, **sexta-feira, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 9h00 e segunda convocação às 9h30**, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Apresentação e apreciação do Orçamento/PLACIC do ano de 2025;
- Calendário para o ano de 2024/2025;
- Alteração e atualizações do Estatuto do Cisa;
- Correções e ajustes de valores de consultas e procedimentos da tabela Cisa;
- Assuntos diversos.

Umuarama, 10 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Republica-se por Incorreção
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 064/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 064/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar reparos e substituição de peças no Caminhão Iveco, placa SDK-7H86, no qual é utilizado pela Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz, PR

EMPRESA: VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 24.380.089/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 6.431,76 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

Mariluz, 09 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 089-2024

Autorizo o Sr.(a):
GILMAR DOS SANTOS

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS.

Local de destino:
CURITIBA/PR.

Locomoção:
(x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento:
14 A 16 DE OUTUBRO DE 2024

Quantidade de diárias concedida:
02 (DUAS) DIÁRIAS DE 330,00 E 01(UMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias:
R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)

Maria Helena - PR, 10 de OUTUBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

Republica-se por Incorreção
TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 18.236.979/0001-67
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 140/2024 – Chamamento Público nº 002/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 029/2024

OBJETO: O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020, incluído e alterado pelo Provimento Conjunto 323/2024 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)
DO PREÇO: Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
DO PRAZO: O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO: - Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
- A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.
DA PUBLICIDADE: O Cooperante poderá promover publicidade, sem qualquer Ônus para o MUNICÍPIO, objetivando incentivar munícipes a efetuar a regularização fundiária no município de Mariluz.
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mariluz, 10 de outubro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 18.236.979/0001-67

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 246/2024
Pregão Eletronico Nº 054/2024
Edital n° 097/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (06.176.620/0001-62)
Objeto: Aquisição de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE para resíduos orgânicos, com instalação inclusa, conforme previsto para a ação de Saneamento Ambiental do programa Itaipu Mais que Energia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 21.484,70 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 318/2024, de 11 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora GISELE FRANCINE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 11 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Covid 19"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 11/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-D89	GOO-D**90**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 319/2024, de 11 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 11 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Tétano"** e curso **"Raiva"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 11/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS	574	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-B76	GOO-B**77**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

Republica-se por Incorreção
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 064-2024 refere-se Contratação de empresa especializada para efetuar reparos e substituição de peças no Caminhão Iveco, placa SDK-7H86, no qual é utilizado pela Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz, PR. Considerando um acidente que ocorreu durante a rodagem do Veículo Caminhão Iveco placa SDK-7H86, no qual o pneu do estepe se soltou da caçamba, atingindo o sistema do Arla levando no comprometimento de operação do veículo. Por se tratar de um veículo novo adquirido em 2024, e o mesmo estar dentro do prazo de garantia, tornar-se-á essencial que os reparos ocorram em concessionaria da marca IVECO, permitindo que o veículo em questão não perca o restante da garantia, além de ter êxito no reparo através de empresa especializada com os componentes e equipe técnica treinada para a MARCA. Vale ressaltar, que este caminhão é de suma importância para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Obras e Viação, visto que nas últimas semanas estão realizando a readequação de estradas rurais, sendo necessário que os caminhões estejam em perfeitas condições para o transporte de cascalho e terra.

FORNECEDOR	VALOR
VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 24.380.089/0001-27	R$ 6.431,76 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 09 de outubro de 2024.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Viação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Obras e Viação.

Mariluz, 09 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 051/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024, participar do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 245/2024
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 11/10/2024 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a titulo de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.

Nome	Referência
ANGÉLICA SUELEN DOS SANTOS MARIANO	14
DENIS DO NASCIMENTO MARIANO	14
MARIA LUCIA DE MEDEIROS BARBIERI	25
MARIA SANTÍSSIMA F. LOMBA	27
OSMAR FERNANDES DOS ANJOS	14
ROBERTO DOS SANTOS OCHMAN	46
ROUZELY FERREIRA DO NAS. FERREIRA	17
VALDIRENE BEATRIZ ARIAS DELICOLI	26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 369/2024
DATA: 11/10/2024
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 14 a 15 de outubro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, SECID –Secretária das Cidades e na Casa Civil, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoite, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 246/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 25/11/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 06 e 07

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2020

PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

Aos 26 dias do mês de setembro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ALEXANDRE MILANI 03879687927**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.447.562/0001-80, com sede na Rua Paranavaí, Centro, CEP 87525-000, Município de Ivaté, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE MILANI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.494.812-8 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 038.796.879-27, telefone: (44) 99834-6443, e-mail: metalurgicamilani@hotmail.com, na cidade de Ivaté, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo renovar o saldo e alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo o período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 27 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica renovado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR RENOVADO
1	Parafuso 16x60 (para Roçadeira Baldan e Forte)	SIDER	UND	70	R$5,71	R$399,70
2	Parafuso do facão 32x40 (para Roçadeira Baldan e Forte)	ACAMARGO	UND	24	R$31,83	R$763,92
3	Facão da roçadeira (tamanho padrão) (para Roçadeira Baldan e Forte)	TRACTOR PARTES	UND	5	R$268,13	R$1.340,65
4	Retentor 40 interno 80 esternos(para Roçadeira Baldan e Forte)	SABO	UND	10	R$31,51	R$315,10
5	Chapa deslizante(para Roçadeira Baldan e Forte)	GERDAU	UND	4	R$162,49	R$649,96
6	Rolamento cônico (para Roçadeira Baldan e Forte)	SKF	UND	10	R$95,08	R$950,80
7	Disco de embreagem (para Roçadeira Baldan e Forte)	RODOMAC	UND	5	R$39,56	R$197,80
8	Mancal de 32 disco (para grade niveladora 32 discos Baldan)	RODOMAC	UND	6	R$217,72	R$1.306,32
9	Carretel separador de disco (para grade niveladora 32 discos Baldan)	RODOMAC	UND	8	R$54,88	R$439,04
10	Eixo 1850 (para grade niveladora 32 discos Baldan)	RODOMAC	UND	5	R$180,59	R$902,95
11	Mancal de 16 discos (para grade romã 16 discos Baldan)	RODOMAC	UND	8	R$5,49	R$43,92
12	Carretel separador de discos (para grade romã 16 discos Baldan)	RODOMAC	UND	7	R$31,72	R$222,04
13	Carretel separador (para grade romã 16 discos Baldan)	RODOMAC	UND	6	R$270,50	R$1.623,00
14	Tubo quadrado, dimensões: 16x16, espessura da chapa 0,9, barra com 06 metros	GERDAU	UND	15	R$22,41	R$336,15
15	Tubo quadrado, dimensões: 20x20, espessura de chapa 0,9, barra com 06 metros	GERDAU	UND	130	R$24,77	R$3.220,10
16	Tubo retangular, dimensões: 20x30, espessura de chapa 0,9, barra com 06 metros	GERDAU	UND	40	R$29,38	R$1.175,20
17	Tubo retangular, dimensões: 20x30, espessura de chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	50	R$36,83	R$1.841,50
18	Tubo retangular, dimensões: 20x40, espessura da chapa 0,9, barra com 06 metros	GERDAU	UND	9	R$34,15	R$307,35
19	Tubo retangular, dimensões: 20x40, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	15	R$44,56	R$668,46
20	Tubo retangular, dimensões: 20x50, espessura da chapa 0,9, barra com 06 metros	GERDAU	UND	5	R$40,13	R$200,65
21	Tubo retangular, dimensões: 20x50, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	5	R$47,98	R$239,92
22	Tubo retangular dimensões: 30x30, espessura da chapa 0,9, barra com 06 metros	GERDAU	UND	14	R$34,43	R$482,02
23	Tubo quadrado dimensões: 30x40, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	30	R$44,41	R$1.332,37
24	Tubo retangular dimensões: 30x40, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	9	R$51,94	R$467,46
25	Tubo retangular dimensões: 30x50, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	34	R$58,64	R$1.993,76
26	Tubo retangular, dimensões: 30x50, espessura da chapa 2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	10	R$93,22	R$932,22
27	Tubo quadrado, dimensões: 40x40, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	6	R$56,75	R$340,50
28	Tubo retangular, dimensões: 40x60, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	4	R$70,25	R$281,00
29	Tubo retangular, dimensões: 40x60, espessura da chapa 2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	4	R$103,09	R$412,36
30	Tubo retangular, dimensões: 40x80, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	20	R$90,36	R$1.807,20
31	Tubo quadrado, dimensões: 50x50, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	5	R$70,80	R$354,00
32	Tubo quadrado, dimensões: 50x50, espessura da chapa 2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	5	R$111,18	R$555,91
33	Tubo redondo, dimensões: 7/8, espessura da chapa 0,9, barra com 06 metros	GERDAU	UND	100	R$22,83	R$2.283,00
34	Tubo redondo, dimensões: 1, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	70	R$31,92	R$2.234,40
35	Tubo redondo, dimensões 1, espessura da chapa 1,5, barra com 06 metros	GERDAU	UND	5	R$44,86	R$224,30
36	Tubo redondo dimensões: 1"1/2, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	14	R$44,49	R$622,86
37	Tubo redondo, dimensões: 1'1/2, espessura da chapa 1,5, barra com 06 metros	GERDAU	UND	50	R$56,41	R$2.820,56
38	Tubo redondo dimensões: 1"1/2, espessura da chapa 2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	50	R$66,99	R$3.349,50
39	Tubo redondo dimensões: 1"1/4, espessura da chapa 1,5, barra com 06 metros	GERDAU	UND	4	R$41,27	R$165,10
40	Tubo redondo dimensões: 2, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	8	R$59,69	R$477,52
41	Tubo redondo dimensões: 2, espessura da chapa 2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	25	R$95,32	R$2.383,00
42	Tubo redondo dimensões: 2"1/2, espessura da chapa 1,2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	16	R$73,60	R$1.177,61
43	Barra chata dimensões: 1/2, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	5	R$13,88	R$69,40
44	Barra chata dimensões: 1, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	6	R$22,85	R$137,10
45	Barra chata dimensões: 1, espessura da chapa 3/16, barra com 06 metros	GERDAU	UND	5	R$32,44	R$162,20
46	Barra chata dimensões: 1"1/2, espessura da chapa 3/16, barra com 06 metros.	GERDAU	UND	2	R$47,22	R$94,45
47	Barra chata dimensões: 2, espessura da chapa 3/16, barra com 06 metros	GERDAU	UND	10	R$62,05	R$620,50
48	Cantoneira, dimensões: 5/8, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	7	R$25,39	R$177,73
49	Cantoneira dimensões: 3/4, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	9	R$30,33	R$272,97
50	Cantoneira dimensões: 7/8, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	9	R$34,43	R$309,90
51	Cantoneira dimensões: 1, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	9	R$37,66	R$338,94
52	Cantoneira dimensões: 1"1/2, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	9	R$57,54	R$517,86
53	Cantoneira dimensões: 1"1/4, espessura da chapa 1/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	9	R$46,95	R$422,58
54	Perfil(encaixe) dimensões: 3, espessura da chapa 14, barra com 06 metros	GERDAU	UND	80	R$62,34	R$4.987,20
55	Perfil dimensões: 3, espessura da chapa 12, barra com 06 metros	GERDAU	UND	100	R$96,79	R$9.679,00
56	Perfil(encaixe) dimensões: 4, espessura da chapa 14, barra com 06 metros	GERDAU	UND	80	R$77,21	R$6.176,80
57	Perfil dimensões: 4, espessura da chapa 13, barra com 06 metros	GERDAU	UND	100	R$113,67	R$11.367,00
58	Ferro maciço quadrados dimensões: 8x8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	25	R$23,73	R$593,25
59	Ferro maciço quadrados dimensões: 10x10, barra com 06 metros	GERDAU	UND	34	R$18,20	R$618,80
60	Ferro maciço redondo dimensões: 3/8, barra com 06 metros	GERDAU	UND	8	R$24,99	R$199,92
61	Ferro maciço redondo dimensões: 1/2, barra com 06 metros	GERDAU	UND	12	R$33,80	R$405,64
62	Ferro maciço redondo dimensões: 5/16, barra com 06 metros	GERDAU	UND	8	R$15,96	R$127,70
63	Trilho Stanley dimensões: 50x50, barra com 06 metros	GERDAU	UND	10	R$56,83	R$568,35
64	Mão de obra de solda	MILANI	HORAS	500	R$87,79	R$43.895,00
65	Mão de obra funcionário	MILANI	HORAS	700	R$65,45	R$45.815,00

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ALEXANDRE MILANI 03879687927
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Karina Wentland Dias
CPF:098.195.539-89

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, III alínea a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 125/2024
b) Licitação Nrº : 46/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 11/10/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, para atender a 8 encontros do Programa "Nossa Gente Paraná", incluindo: aluguel de salão e de brinquedos infantis, fornecimento de alimentação (sendo salgados e bebidas), fornecimento de decoração, serviço de garçons e monitores, conforme descrição abaixo e especificações do Anexo IA.

f) Dotação Orçamentaria:

10.004.08.243.0017.6.076.3.3.90.39.00.00. - 31084 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SIMONE PEREIRA DE DEUS inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.184.463/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de outubro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 92/2024
b) Licitação Nrº : 25/2024
c) Modalidade : **PREGÃO ELETRÔNICO**
d) Data Homologação : 11/10/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL CÉSAR DE SOUZA REGO, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 2560, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.**

f) Dotação Orçamentaria:

11.003.13.392.0028.1.174.4.4.90.51.00.00. - 1063 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) M & F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 03.823.172/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de outubro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 105/2024
b) Licitação Nrº : 32/2024
c) Modalidade : **PREGÃO ELETRÔNICO**
d) Data Homologação : 11/10/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, CONFORME ITENS REFERENTE AO MEMORANDO Nº 2024002566.**

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 31042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.378.078,80 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

2) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 796.257,00 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

3) NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.582.776/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.186,55 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

4) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.142.114/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.737,50 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de outubro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Aviso de Prorrogação de Abertura de Processo Licitatório

Prezados fornecedores e interessados,

Vimos por meio deste comunicar a prorrogação da data de abertura do processo licitatório denominado **Concorrência Eletrônica nº 06/2024** referente a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE EM PARCERIA COM A SANEPAR COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PELA CONTRATADA.

A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00H.

Demais condições e especificações permanecem inalteradas conforme estipulado no edital original.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente que essa alteração possa causar e agradecemos a compreensão de todos os envolvidos. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
11/10/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 228/2024 de 07/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001.12.361.0002.2.051. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
724 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.500,00

Total Suplementação: 25.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.1.004. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS
125 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.500,00

Total Redução: 25.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 247/2024
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, ao servidor público municipal LUCIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.991.517-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, no período de 03/10/2024 a 22/10/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 249/2024
CONVOCA Professora para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONVOCAR a abaixo relacionada, para exercer a função de professora, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 07 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme se especifica:
Nº. NOME RG:
01 ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI 6.655.728-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARILDA ALVES MACHADO RICEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.262.856-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 30/11/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº085/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
48/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
103/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
138/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
Fonte 1000
TOTAL 81.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
5/3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
20.606.1750.1015 Contrato de Consórcio - CIBAX
111/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
103011305.2101 Manutenção Despesas Correntes CIUENP
270/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00
103011305.2102 Manutenção Despesas Correntes CIUENP
271/4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
082431200.6003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
314/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Fonte 1000
TOTAL 81.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	019/2024
Processo N°	045/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, POR EMPRESAS SEDIADAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME (CNPJ N° 02.617.829/0001-63) com os itens abaixo especificados:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNDE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa . 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	unid	1400	R$ 25,10	R$ 35.140,00	PRÓPRIA
1	2	Refrigerante lata, embalagem com no mínimo 350 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificias INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211.(deverá ser servido gelado)	unid.	1400	R$ 5,55	R$ 7.770,00	Coca-Cola/Fanta/ Guaraná Antarctica/Sprite
1	3	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificias INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. (deverá ser servido gelado).	unid.	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00	Coca-Cola/Fanta/ Guaraná Antarctica/Sprite
		VALOR TOTAL: R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)					

ICARAÍMA – PR, 11 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº086/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1314 de 07 de outubro de 2024, publicada em 07 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 70.393,26 (setenta mil trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2041 Manutenção da Merenda Escolar
182/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA70.393,26
Fonte 111
TOTAL 70.393,26
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 111.....R$ 70.393,26
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... R$ 70.393,26
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 11 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 236, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.554 de 09 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 184.593,51 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31019) R$ 47.650,41
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31019) R$ 136.943,10
TOTAL R$ 184.593,51
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 184.593,51
TOTAL R$ 184.593,51
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.554, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 184.593,51 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31019) R$ 47.650,41
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31019) R$ 136.943,10
TOTAL R$ 184.593,51
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 184.593,51
TOTAL R$ 184.593,51
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 619/2024
Concede Férias a servidora YASMIM DE FREITAS MARSOLA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora YASMIM DE FREITAS MARSOLA, matrícula nº 2648-4, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Compras, lotada na Secretaria Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 21 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024; 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 618/2024
Concede Férias ao servidor VANDO SEBASTIAO SILVA JUNIOR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VANDO SEBASTIAO SILVA JUNIOR, matrícula nº 2717-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Geral, lotado na Secretaria Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 617/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, matricula nº 1708-6, ocupando o cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 616/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARIA SONIA CELINI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIA SONIA CELINI, matricula nº 1757-4, ocupando o cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 615/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor EDSON BISARRI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor EDSON BISARRI, matricula nº 431-6, ocupando o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão - N para Padrão - O, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 614/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA, matricula nº 1557-1, ocupando o cargo de Abatedor de Animais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão - M para Padrão - N, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 613/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora CLAUDINEIA DE OLIVEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CLAUDINEIA DE OLIVEIRA, matricula nº 1936-4, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Padrão - E para Padrão - F, a partir de 01 de outubro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 612/2024
Concede Férias a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, matrícula nº 1865-1, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 18/10/2024 a 01/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 323/2024. DE 11 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 322/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/10/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: MERENDEIRA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2758 MARIA DE FATIMA DIASSIS CHAMPAN049.xxx.xxx-00 4º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 11 (ONZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4989/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 024.762.249-44 e carteira de identidade RG sob nº 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 14 e 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4990/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 457.643.799-20 e carteira de identidade R.G. sob n.º 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Médico de Olhos S.A., nos dias 16 e 17 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 256, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 08 de outubro de 2024, RAFAEL MOIRINHO CANDIDO, matrícula n.º 92507, portador da CI/RG n.º 10.xxx.xxx-6 – SSP/PR., e do CPF/MF nº 097.xxx.xxx-36, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 007 / 2024

Pérola-PR, em 11 de outubro de 2024.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² do terreno.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

JUVERCINO DIANIN ZANON ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 751 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 451900-0	MARCILIO TOMAS NASCIMBENI ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 441 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0002 LOTE: 0004 INSC: 451780-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 291 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0006 LOTE: 0001 INSC: 453500-0
CRISTIANE BARIZON GRACIANO ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 240 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0007 LOTE: 0011 INSC: 453820-0	AUGUSTO DADALTO MOURA ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 271 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0006 LOTE: 0003 INSC: 453520-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 250 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0007 LOTE: 0012 INSC: 453830-0
PEDRO FERNANDES ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 261 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0006 LOTE: 0004 INSC: 453530-0	FABIANO PEREIRA ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 241 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0006 LOTE: 0006 INSC: 453550-0	FERNANDA CANTOIA CARDOSO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 780 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0002 LOTE: 0031 INSC: 452220-0
CARLOS JOSE DE SOUZA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1190 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0004 LOTE: 11-A-1 INSC: 557800-0	WALBER FERNANDES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1193 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 19/20/21-D INSC: 557300-0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 46/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de setembro de 2024.

Fornecedor: 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA
CNPJ/CPF: 54.082.007/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Violão – Corda de Nylon ... Tampo: Basswood; Lateral e Fundo: Basswood; Braço: Okoume com tensor bi-direcional; Escala: Sabina maciça; Comprimento da escala: 650 mm (25,6"); Cavalete: Sabina maciço; Tarraxas: Pino grosso niqueladas, 3+3; Pestana: ABS na cor marfim; Largura da pestana: 48 mm (1,9"); Rastilho: ABS na cor marfim; Largura do rastilho: 80 mm (3,15"); Acabamento: Verniz brilhante; Cordas: Náilon tensão pesada. Headstock: Letra "S" holográfica, placa adicional em basswood	25	R$ 387,3000	R$ 9.682,5000
2	Pandeiro 10 Pele de couro animal em abs.	25	R$ 171,1000	R$ 4.277,5000
3	Berimbau infantil viola Berimbau Artesanal com paramentros de um berimbau,profissional Emite som profissional mais voltado a arte lúdica das crianças	6	R$ 262,9000	R$ 1.577,4000
4	Atabaque ... Com um tamanho compacto e o com pouco peso, o Tambor Macaquinho é ótimo para carregar, tornado-se uma espécie de Atabaque Portátil. Atabaque Tambor (macaquinho) Tambor – macaquinho Madeira: Pinus Altura aproximada: 40 cm Boca aproximada: 10" Afinação: Tarraxa Pele: Animal Cor: Verniz Incolor Peso aproximado: 3 kg	1	R$ 612,0000	R$ 612,0000
5	Teclados adulto estudantil com fone de ouvido ... Tipo de conexões: ENTRADA DC: 12V AUX IN (entrada de áudio): Mini-jack estéreo x1 Headphones: Entrada padrão estéreo para fone de ouvido (x1) USB PARA DISPOSITIVO: Sim USB TO HOST: Sim SAÍDA: Plugue padrão para fone x2 Microfone: Plugue padrão para fone x1 Itens Inclusos: Apoio de partitura, Song Book: Baixe no site da Yamaha Consumo de Energia: 9W Dimensões: 992 mm x 136 mm x 404 mm (L x A x P) Peso: 7,0 kg (15 libras, 7 oz) (Pilhas não incluídas) Alto Falantes: 12 cm x 2 Potência: 6 W + 6 W Display: LCD com luz de fundo Memória: cerca de 1,72 MB Cor: Preto Polifonia: 64 Canções: Número de músicas predefinidas: 30 Número de músicas de gravação: 10 Efeitos: DSP1: 41 tipos, DSP2: 12 tipos; Rev-X: 12 tipos; Chorus: 5 tipos, Equalização master: 4 tipos	3	R$ 3.510,2000	R$ 10.530,6000

Valor Total Homologado - **R$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de outubro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA –EPP**, para a aquisição de café, com entregas parceladas, para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a qual se sagrou vencedora com o menor preço do item, ao valor de R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos) por unidade, perfazendo o montante de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) anuais, no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: **RATIFICO**, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2024, anexo. Em 11 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **L M CONFECÇÕES LTDA - ME**, para a aquisição de jalecos em brim, para proteção individual dos profissionais, utilizados na realização de procedimentos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Ambulatório de pequenas cirurgias pertencentes ao CISA, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no montante de R$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: **RATIFICO**, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2024, anexo. Em 11 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 06/2024

O **MUNICIPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº26/2023,e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 3088212020230002-012916, repassado através da Lei Complementar n.º 195/202022 – Paulo Gustavo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 12 de outubro de 2024 às 09h00min até 18 de outubro de 2024 às 08h00min .

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de outubro de 2024 às 09h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 18 de outubro de 2024 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 7.600,59 (sete mil e seiscentos reais e cinqüenta e nove centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes **e** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Perobal,11 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.
Em virtude do pedido de desistência por motivo de saúde, pelo Sr. NATAL JORGE FILHO, convoca–se o Sr. LUIZ CARLOS GUERREIRO, CPF: 555.876.901-72, "2º SUPLENTE" conforme ordem de classificação, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guaíra/PR, no dia 16 de outubro de 2024, para compor a subcomissão técnica e para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial n° 005/2024.
Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Publique-se
Guaíra (PR), 11 de outubro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 44/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
TRY SUPRIMENTOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/10/24.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 163/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/11/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 164/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 04/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 04/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 04/11/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de outubro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PALESTRAS DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO AO CYBERBYLLYING E SEUS EFEITOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
EMPRESA: PROJETO AMPLIAR - ASSESSORIA E SERVICOS EM PSICOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 49.823.371/0001-62
VALOR DA PROPOSTA: R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 11 de outubro de 2024
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 403/2024, de 10 de outubro de 2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade nº. 361/2024 em favor do Servidor Público Sr. DONIZETE RIBEIRO GODOI;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/10/2024 o Servidor Público Sr. DONIZETE RIBEIRO GODOI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.159.019 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 154-6, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista a concessão do Benefício de Aposentaria Voluntária por Idade, mediante Decreto Municipal nº 103/2024 de 01/10/2024, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pelo servidor a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 107/2024
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 358/2024, em favor do Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4.686.403-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº. 223-2, com proventos mensais e integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 – Formula 85/95, no montante de R$ 11.736,61 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) a serem pagos ao Servidor a partir de 10 de outubro de 2024, pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º. A aposentadoria do Servidor está sendo concedida em conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de outubro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 404/2024, de 10 de outubro de 2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade nº. 360/2024 em favor do Servidor Público Sr. HELIO FEIJÓ;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/10/2024 o Servidor Público Sr. HELIO FEIJÓ, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.345.689-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 168-6, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.036 – Manutenção e Atividades de praças, Parques e Jardins; tendo em vista a concessão do Benefício de Aposentaria Voluntária por Idade, mediante Decreto Municipal nº 105/2024 de 03/10/2024, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pelo servidor a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/2024, de 10 de outubro de 2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 358/2024 em favor do Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a partir de 10/10/2024 o Servidor Público Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.686.403-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativos, Matrícula nº. 223-2, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Licitação; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação; tendo em vista a concessão do Benefício de Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, mediante Decreto Municipal nº 107/2024 de 10/10/2024, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pelo servidor a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2024 de 11 de outubro de 2024.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a partir de 14 de outubro de 2024, a Sra. LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.091-2 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, para vigorar durante o período de 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025, visando cobrir temporariamente vaga em virtude da Exoneração da Servidora Pública Sra. VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, que espontaneamente solicitou por meio de requerimento. A Sra. Luciane lotará à seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 29/04/2024, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias oriundas desta contratação, verterão para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 408/2024 de 11 de outubro de 2024.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. SOLANGE SILVINO MELO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade em favor da servidora pública Sra. Raquel Lima de Freitas através da Portaria nº 393/2024 e a necessidade de continuidade dos serviços prestados por ela no Cemei Padre Ernesto Pereira.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a partir de 14 de outubro de 2024, a Sra. SOLANGE SILVINO MELO, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.062.846-5 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período de 14 de outubro de 2024 a 22 de março de 2025, visando cobrir temporariamente vaga em virtude de Licença Maternidade concedida a Servidora Pública Sra. RAQUEL LIMA DE FREITAS através da portaria nº 393/2024, de modo que a Sra. Solange lotará à seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de educação; Atividade: 2.060 – Manutenção do Departamento de educação, no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 22 de março de 2024, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias oriundas desta contratação, verterão para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
Dispensa por Limite Nº 45/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS TEMÁTICAS INFANTIL PARA ATENDER NECESSIDADES DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
A. MANZOTTI & CIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/10/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO EOSTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 389/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 100, Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor VALDENIR DA SILVA, portador do CPF nº 030.***.***-18, ao seu Cargo Efetivo de JARDINEIRO, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme o Art. nº 100, da Lei Municipal nº 060 de 27 de outubro de 2010, a partir de 11 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
Pregão Nº 35/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS COMO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
REDUCOPIA - COPIADORA LTDA-ME
BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA -ME
MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/10/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 44/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
TRY SUPRIMENTOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/10/24.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO EOSTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 390/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
A servidora MONICA ELIZA DA SILVA SOARES, portadora do CPF nº 260.***.***-57, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/02/2017 a 05/02/2022, a ser gozada no período de 10/10/2024 a 07/01/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 054.***.***-25, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/07/2012 a 05/07/2017, a ser gozada no período de 11/10/2024 a 08/01/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 07 de outubro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:

Nome	Data de Nascimento
TELMA DE BARROS SABINO	26/04/1976

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 10 de outubro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:

Nome	Data de Nascimento
ILETEIA PATRICIA SABINO COSTA	18/04/1982

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 11 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
A servidora EUNICE BARBORA TORRES DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 900.***.***-20, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 02/02/2009 a 01/02/2014, a ser gozada no período de 09/10/2024 a 06/01/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 14/OUTUBRO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 077/2024 - Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Patrimônio Umuarama, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Professora Ana Novais, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 078/2024 - Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Professora Ana Novais, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 080/2024 - Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito de Lovat, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024 - Altera o Decreto Legislativo n° 30/2020, de 30 de setembro de 2020.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2024 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 11 de outubro de 2024.

Cleber Marcos **Nogueira**
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 037/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1331/2024 de 19/08/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, aplicação de gel e polvilhamento, para atender as necessidades do Banco de Alimentos, deste Município.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15/10/2024 às 09:00h00min até 22/10/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 22/10/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 4.550,00(quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Agricultura Designado
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 038/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1423/2024 de 17/09/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para fornecimento refeições tipo self service, em um pesqueiro, contendo itens obrigatórios servidos em mesa buffet térmicos, refeição preparada no dia, devendo acompanhar a refeição 01 (um) refrigerante lata de 350ml por pessoa e 01 (um) picolé de frutas e/ou leite, de sobremesa por pessoa, todos devidamente refrigerados para atender a demanda necessária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 16/10/2024 às 09:00h00min até 24/10/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 24/10/2024 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1429/2024 de 20/09/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 e P45, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo as unidades educacionais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural e ACESF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 308.501,20 (Trezentos e oito mil e quinhentos e um reais e vinte centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 10 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/09/1419 de (16/09/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de Reforma e Ampliação do CMEI Professora Nelly Gonçalves, localizado na Av. Central, nº 784 – Distrito de Serra dos dourados - Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 08/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.135.646,92 (um milhão, cento e trina e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 10 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 46/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de setembro de 2024.

Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 18.217.019/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pandeiros 10 polegadas .Pele de couro animal em abs .	10	R$ 152,6000	R$ 1.526,0000
2	Berimbau Viola... Berimbau Profissional Pintado Tamanho 160 cm de Altura, Modelo Viola. Acompanha: 1- Berimbau Profissional Pintado Tamanho 160 cm de Altura, Modelo Viola. Acompanha: 1- Caxixi Profissional Tamanho 15 cm de Altura / 8 cm de Largura / 8 cm de comprimento. Acompanha: 1- Baqueta de Tucum Tamanho 40 cm de comprimento. Acompanha: 1- Dobrão de Pedra. Acompanha: 1- Arame Tamanho 180 cm de comprimento. Fabricado com: Madeira Biriba.	2	R$ 233,9000	R$ 467,8000
3	Berimbau Médio... Berimbau Leve e prático, o Berimbau Profissional Completo + Baqueta + Caxixi é um instrumento musical de origem africana que faz parte da cultura e da tradição da capoeira, uma arte marcial brasileira. Com sua sonoridade única e envolvente, o berimbau é responsável por conduzir e acompanhar os movimentos e ritmos da capoeira. Esse modelo é feito no tamanho infantil, sendo perfeito para os pequenos entusiastas que querem entrar na arte da capoeira.	2	R$ 281,7000	R$ 563,4000
4	Berimbau Gunga... Berimbau de biriba a madeira tradicional da Capoeira, completo cabaça gunga Acompanha Baqueta e dobrão	2	R$ 305,2000	R$ 610,4000
5	Violões Nylon Adulto... Tampo: Basswood; Lateral e Fundo: Basswood; Braço: Okoume com tensor bi-direcional; Escala: Sabina maciça; Comprimento da escala: 650 mm (25,6"); Cavalete: Sabina maciço; Tarraxas: Pino grosso niqueladas, 3+3; Pestana: ABS na cor marfim; Largura da pestana: 48 mm (1,9"); Rastilho: ABS na cor marfim; Largura do rastilho: 80 mm (3,15"); Acabamento: Verniz brilhante; Cordas: Náilon tensão pesada. Headstock: Letra "S" holográfica, placa adicional em basswood.	6	R$ 344,3000	R$ 2.065,8000
6	Teclados adulto estudantil com fone de ouvido ... Tipo de conexões: ENTRADA DC: 12V AUX IN (entrada de áudio): Mini-jack estéreo x1 Headphones: Entrada padrão estéreo para fone de ouvido (x1) USB PARA DISPOSITIVO: Sim USB TO HOST: Sim SAÍDA: Plugue padrão para fone x2 Microfone: Plugue padrão para fone x1 Itens Inclusos: Apoio de partitura, Song Book: Baixe no site da Yamaha Consumo de Energia: 9W Dimensões: 992 mm x 136 mm x 404 mm (L x A x P) Peso: 7,0 kg (15 libras, 7 oz) (Pilhas não incluídas) Alto Falantes: 12 cm x 2 Potência: 6 W + 6 W Display: LCD com luz de fundo Memória: cerca de 1,72 MB Cor: Preto Polifonia: 64 Canções: Número de músicas predefinidas: 30 Número de músicas de gravação: 10 Efeitos: DSP1: 41 tipos, DSP2: 12 tipos; Rev-X: 12 tipos; Chorus: 5 tipos, Equalização master: 4 tipos	3	R$ 3.114,7000	R$ 9.344,1000
7	Suporte de Teclado	6	R$ 147,9000	R$ 887,4000
8	Guitarras... Ponte: VFT-1 Tremolo Cor: Black Corpo: Basswood Braço: Maple, Bolt-on Escala: Rosewood Comprimento da escala:?580mm (22-7/8") Raio da escala: 240R (mm) Raio da escala: 9.5" (polegadas) Captadores: OS-3 Single Coil x 3 Controles: Volume x 1, Tone x 1, PU Selector Switch x 1 Trastes: 22	2	R$ 1.166,5500	R$ 2.333,1000

Valor Total Homologado - **R$ 17.798,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de outubro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

RELATÓRIO FINAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 44/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 3º, XX do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e nos arts. 6º, LX e 8º da Lei nº 14.133/2021, encaminha o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Competente.

Conforme a ata de julgamento, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) cumpriram com os requisitos exigidos pela legislação, edital e anexos, sendo considerada(s) habilitada(s) para os itens correspondentes:

Nome do Fornecedor	Nº lote	Nº Item	Descrição do Lote	Marca	Qt. Item	Valor Total
TRY SUPRIMENTOS LTDA	1	1	BOLSA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO confeccionada em tecido 100% sintético casco, revestido em policloreto de vinila, com gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente na cor a escolher (preta, marrom), composta por um corpo principal em forma geométrica, bolso frontal e lateral. As medidas do corpo principal da mochila são: 370 mm de altura, 280 mm de largura e 150mm de profundidade. Fechamento do corpo com zíper nº.6 na cor a escolher (preta, marrom	PRÓPRIA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
TRY SUPRIMENTOS LTDA	2	1	BOLSA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Confeccionada em tecido 100% poliéster oxford impermeável, com capacidade 20-35 litros, modelo patchwork, gramatura mínima de 299 g/m², com acabamento acetinado na cor pantone a escolher (preta, bege, azul turquesa /off White, composta por um corpo principal em forma geométrica, bolso frontal e bolso costa com zíper, fita costa para vestir em carrinho de mala de viagem reforçada e 2 bolsos lateral.	PRÓPRIA	R$ 135,00	R$ 14.175,00
TRY SUPRIMENTOS LTDA				**R$ 16.675,00**		

São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
(Agente de Contratação)

SÉRGIO ROBERTO
(Equipe de Apoio)

EDUARDO LEONE PERES
(Equipe de Apoio)

VALMIRA LAZARIN
(Equipe de Apoio)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 316/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de outubro de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.805
De: 11 de outubro de 2024.
Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Dom Pedro I, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Dom Pedro I, conforme o Estatuto da referida Associação averbado sob nº 68.538, averbado hoje sob nº 686, do livro A/PJ, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 27 de abril de 2018, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.613.797/0001-31, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 2.246/2024
Demitir a pedido MARIA APARECIDA VELOZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido MARIA APARECIDA VELOZO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 114.928 SESP/PR, inscrita no CPF nº 321.707.771-72, admitida em 05 de junho de 2001, ocupante do emprego público de, Auxiliar de Enfermagem, regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2024, revogando o Edital nº 019/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.928/0001-20, com estabelecimento à Rua Ministro Oliveira Salazar, n° 4.699, Quadra 3, Lote 6, Bairro Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.502-070, com telefone de contato (44)3639-6235/98402-1157, representada neste ato por José Paulo de Araújo Júnior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 12.721.710-6, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 099.881.809-77, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 155/2023, considerando os atrasos justificáveis na execução da obra contratada e através de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da CONTRATANTE, todos anexos ao processo licitatório.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 23/10/2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar, portanto, em 23/04/2025.
2.2. O prazo de execução contratual também fica prorrogado, passando a findar em 23/04/2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 155/2023.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA – ME
José Paulo de Araújo Júnior
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO	08/10/1983	170209
07º	VALDIR CARLO VIEIRA	13/11/1974	169718

CARGO: COZINHEIRA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
08º	GISLAINE SANCHES CLAPIS	23/04/1989	170207
09º	TANIA GESSICA DA SILVA	05/06/1987	169974

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	CLEDJA PATRICIA DUARTE	08/06/1980	169295
07º	KAUANA MATIAS SANTOS	17/01/2001	168823

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 14/10/2024 a 28/10/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www. tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 11 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, Item 2 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 054/2023, em decorrência do aumento do preço de custo comprovado através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 16/10/2024 se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
02	GASOLINA COMUM	5,39	5,93	10,2%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 10/10/2024 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 29/09/2024 a 05/10/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 10 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gerson Honório Pereira
Prefeito Municipal em exercício
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Diego Silva dos Santos — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 401/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços procedimento com finalidade diagnóstica em oftalmologia, Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais em oftalmologia, Procedimentos de alta complexidade, Facoemulsifacação com implante intra-ocular dobrável, Facoemulsifacação com implante intra-ocular rígida, Vitrectomias (com emissão de AIH), Reconstituição total de pálpebra, em atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público 006/2024 – SAÚDE
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de outubro de 2024 e com término em 07 de outubro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/172, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 227/2024, autorizado em 02 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de outubro de 2024, edição nº 13.138, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
Umuarama, 10 de outubro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NA ESTRADA PÉ DE GALINHA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – INSTRUMENTO DE REPASSE CAIXA/ITAIPU N° 4127908/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: empresa LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ sob o n° 10.935.350/0001-01).

VALOR: R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 09 de outubro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **RATIFICAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, PROPRIETÁRIA DA BANDA BONDE DO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA O DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE A BR 487 - ESTRADA BOIADEIRA, NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO DIA 19/10/2024**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.111.952/0001-92, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de **R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 11 de outubro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO REBELATTO, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 08.084.029/0001-00, com sede a Rua Turmalina, nº 3235, Conjunto Residencial Ouro Branco, na cidade de Umuarama – Paraná.
TIPO DE PARCERIA
A parceria será através de Termo de Colaboração.
OBJETIVO GERAL
Contribuição da prática esportiva na formação de crianças e adolescentes — formação esta não apenas de cunho físico, mas social e ético-moral; ou seja, na formação integral, e incentivar a adotarem atitudes de responsabilidade, respeito, dignidade, solidariedade em situações esportivas, recreativa e cultural, repudiando qualquer espécie de violência.
OBJETO DA PARCERIA
Propiciar às crianças e adolescentes do Conjunto Residencial Ouro Branco, no Município de Umuarama, os três níveis de capacidade, motora, cognitiva e afetivo social através do desenvolvimento da prática esportiva do taekwondo. Além de aplicar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva, técnico e tático, bem como oportunizar a atividade física aos alunos, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo.
OBJETIVO ESPECIFICO
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Taekwondo, tais como:
a) Promover em todo território Nacional, bem como no Exterior, eventos, aulas e cursos nas modalidades esportivas, social, cultural e ambiental;
b) Estimular o espírito de solidariedade entre os integrantes da associação, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, língua política ou de outra natureza, através do taekwondo;
c) Incentivar a pática de artes marciais, em especial o taekwondo, visando a construção da discplina e respeito ao próximo, combatendo a vulnerabilidade social.
META
Estruturação e manutenção da equipe de taekwondo.
Valor total da parceria: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.
JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO REBELATTO, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.
Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO REBELATTO através de emenda impostiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.
Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores. Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.
Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO REBELATTO, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama - Paraná, 22 de maio de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.804
De: 11 de outubro de 2024.
Declara de utilidade pública a Associação Sport Santa Cruz, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Sport Santa Cruz, conforme o Estatuto da referida Associação, averbado sob nº 67.683, inscrito hoje sob nº 1632, do Livro A/PJ12, do protocolo nº A – 6, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 02 de outubro de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.999.133/0001-32, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 073/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Ednei do Esporte

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 28.914.070/0001-74, com sede a Rua Belo Horizonte, nº 1800, Jardim Tamoio, na cidade de Umuarama – Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Contribuição da prática esportiva na formação de crianças e adolescentes — formação esta não apenas de cunho físico, mas social e ético-moral; ou seja, na formação integral, e incentivar a adotarem atitudes de responsabilidade, respeito, dignidade, solidariedade em situações esportivas, recreativa e cultural, repudiando qualquer espécie de violência.

OBJETO DA PARCERIA

Capacitar jovens através do esporte de Rugby, formando atletas de altos rendimentos. O clube de rugby Umuarama tem como finalidade proporcionar ação social e bem estar a comunidade que participam do clube. Preparando os a prática do esporte e encaminhando aos trabalho a empresas parceiras. Proporcionar aos jovens um caminho livre do uso de substancia ilícitas (álcool e drogas).

OBJETIVO ESPECIFICO

Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade RUGBY, tais como;

a) Representar Umuarama na modalidade nos jogos oficiais do Paraná, constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

b) Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento;

c) Participar de competições oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederações.

d) Formentar a modalidade no município de Umuarama para crianças e adolescentes de 12 a 18 anos de ambos o sexos e após os 18 anos na categoria alto rendimento.

META

Atender crianças a partir dos 10 anos, adolescentes de ambos os sexos de 12 a 18 anos e adultos na categoria de alto rendimento.

Valor total da parceria: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, através de emenda impostiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores. Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, , através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 18 de junho de 2024.

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 313/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 313 DE 09/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1000	R$ 700.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 700.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	R$ 460.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 460.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2299	Manter e Equipar o Aterro Sanitário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 220.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 220.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.1033	Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Bens de Terceiros	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL				1.395.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 313 DE 09/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.606.0008.1444	Construção de Cobertura Metálica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 1.395.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.395.000,00
	TOTAL GERAL				1.395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.247/2024

Concede promoção por conhecimento ao servidor DAVID FERREIRA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover por conhecimento o servidor DAVID FERREIRA LIMA, matrícula 10080414, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.927.443-SSP-RN, inscrito no CPF n° 096.216.704-54, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 14.879/2024, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2024 - SMEL

Termo de Colaboração nº 007/2024 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO REBELATTO, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 844.003.749-04 e de outro a ASSOCIAÇÃO REBELATTO, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 08.084.029/0001-00, com sede a Rua Turmalina, n.º 3235, Conjunto Residencial Ouro Branco, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente AILTON REBELATTO VIEIRA, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 6.736.556-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 805.329.009-44, residente e domiciliado na Rua Turmalina, n.º 3235, Conjunto Residencial Ouro Branco, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de taekwondo da comunidade do Conjunto Residencial Ouro Branco, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:

a) Promover em todo território Nacional, bem como no Exterior, eventos, aulas e cursos nas modalidades esportivas, social, cultural e ambiental;

b) Estimular o espírito de solidariedade entre os integrantes da associação, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, língua política ou de outra natureza, através do taekwondo;

c) Incentivar a prática de artes marciais, em especial o taekwondo, visando a construção da disciplina e respeito ao próximo, combatendo a vulnerabilidade social.

1.3 - Das Metas:

a) Meta 01 - Aquisição de material esportivo, tais como: tatame de EVA, protetor de tórax, raquetes para treino, aparador de chutes dentre outros listados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

b) Meta 02 - Despesa com o pagamento de anuidade da Federação Paranaense de Taekwondo;

c) Meta 03 - Despesa com contratação de serviços de coordenação de terceiros.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Fazer com que haja maior interação entre os alunos nas atividades propostas, uma melhor formação para as crianças e adolescentes, tirando os mesmos das ruas através da prática esportiva, além de incentivar a adoção de atitutes de responsabilidade, respeito, dignidade, solidariedade em situação esportivas, recreativas e culturais.

1.5 - Publico Alvo:

1.5.1 - Crianças e adolescentes de ambos os sexos de 5 a 17 anos que residam no Conjunto Residencial Ouro Branco no município de Umuarama.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de taekwondo.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a ofertar treinamentos da modalidade taekwondo, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente de:

a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.471 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1396 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 – No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 11 de outubro de 2.024

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
AILTON REBELATTO VIEIRA
Presidente da Associação Rebelatto
CPF n.º 805.329.009-44
Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.248/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RONALDO JACOBUCCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor RONALDO JACOBUCCI, matrícula 1005250, portador da cédula de identidade RG nº 17.460.491-SSP/SP e inscrito no CPF n.º 131.648.118-29, nomeado em 07 de janeiro de 2019, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 294/2024, com fruição no período de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.249/2024

Exonera a pedido ISABELLA GAIARINI ZARELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido, ISABELLA GAIARINI ZARELLI, portadora da Cédula de Identidade 12.793.183-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 103.545.209-03, nomeada em 19 de julho de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 18 de outubro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1.413/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2024 - SMEL

Termo de Colaboração nº 008/2024 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 844.003.749-04 e de outro a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 28.914.070/0001-74, com sede a Rua Belo Horizonte, n.º 1800, Jardim Tamoio, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente RAILTON RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 2238873-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 004.869.233-63, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n.º 1800, Jardim Tamoio, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de Rugby para capacitar crianças, adolescentes e adultos através do esporte, formando atletas de alto rendimento, por meio da aquisição de materiais esportivo, do custeio de despesas com alimentação, transporte de atletas e documentações, bem como a contratação de prestação de serviço de fisioterapia.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:

Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade RUGBY, tais como;

a) Representar Umuarama na modalidade nos jogos oficiais do Paraná, constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

b) Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento;

c) Participar de competições oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederações.

d) Fomentar a modalidade no município de Umuarama para crianças a partir dos 10 anos, adolescentes de ambos os sexos de 12 a 18 anos e adultos na categoria de alto rendimento.

1.3 - Das Metas:

a) Meta 01 - Gastos com xerox; cópias de documentações e reconhecimentos de firmas, autenticação de documentos entre outros dentre outros listados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

b) Meta 02 - Despesas com transporte de micro-ônibus para os atletas com seguro de passageiros.

c) Meta 03 - Despesa com materiais esportivos

d) Meta 04 - Despesa com contratação de serviço terceirizado de fisioterapeuta

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Fazer com que haja maior interação entre os alunos nas atividades propostas, uma melhor formação para as crianças e adolescentes, tirando os mesmos das ruas através da prática esportiva, além de incentivar a adoção de atitudes de responsabilidade, respeito, dignidade, solidariedade em situações esportivas, recreativas e culturais.

1.5 - Publico Alvo:

1.5.1 - Crianças a partir dos 10 anos, adolescentes de ambos os sexos de 12 a 18 anos e adultos na categoria de alto rendimento, totalizando 62 pessoas conforme discriminado no Plano de Trabalho.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de rugby.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a ofertar treinamentos da modalidade rugby, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será liberado em parcela única, cujo recurso é proveniente de:

a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.454 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1363 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 – No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 11 de outubro de 2.024.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Atlética Rugby Umuarama
CPF n.º 004.869.233-63

Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 96/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 199 de 27 de setembro de 2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	2º PPP/18ºAMPLA	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	Secretaria Municipal de Educação	14/10/2024	1354833 SESP PR	R$ 1.598,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 11 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 312/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 99.750,64 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 360131 - Pavimentação da R. Santa Catarina e outras - Convenio 889517 - exercício anterior, no valor de R$ 19.650,64 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60131 - Pavimentação da R. Santa Catarina e outras - Convenio 889517, no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 312 DE 08/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.812.0019.1461	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	11.000,00
				TOTAL GERAL	**R$**	**11.000,00**

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA D Í VIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	6.000,00
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	360131	R$	19.650,64
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	60131	R$	23.100,00
				TOTAL GERAL	**R$**	**48.750,64**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0011.1021	Constru ç ã o de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	40.000,00
				TOTAL GERAL	**R$**	**40.000,00**
TOTAL GERAL						**99.750,64**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 312 DE 08/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.812.0019.1461	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	1.000,00
27.812.0019.1461	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	**R$**	**11.000,00**

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	6.000,00
				TOTAL GERAL	**R$**	**6.000,00**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.1364	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	40.000,00
				TOTAL GERAL	**R$**	**40.000,00**
TOTAL GERAL						**57.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.250/2024
Exonera JOSE CARLOS LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar JOSE CARLOS LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.189.141-4 SESP, inscrito (a) no CPF nº 70946868972, nomeado (a) em 09 de Fevereiro de 2022 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado (a) na Diretoria de Serviços Públicos, a partir de 14/10/2024, ficando revogada a portaria nº 728/2022 de 08 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.251/2024
Exonera LUIZ CASTANHARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar LUIZ CASTANHARO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.694.657-0 SSP, inscrito (a) no CPF nº 66837871900, nomeado (a) em 01 de Fevereiro de 2023 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado (a) na Diretoria de Serviços Públicos, a partir de 14/10/2024, ficando revogada a portaria nº 187/2023 de 27 de Janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.253/2024
Nomeia GABRIEL OLIVEIRA CUSTODIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear GABRIEL OLIVEIRA CUSTODIO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.979.913-1-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 128.645.749-18, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.252/2024
Exonera MARA CRISTINA SOBRAL GOVEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar MARA CRISTINA SOBRAL GOVEA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 41.760.070-7 SESP, inscrito (a) no CPF nº 35567229844, nomeado (a) em 02 de Fevereiro de 2022 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na Divisão de Postura, a partir de 14/10/2024, ficando revogada a portaria nº 667/2022 de 02 de Fevereiro de 2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.254/2024
Revoga a Portaria nº 2.144/2023 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.144/2023 que concedeu Função de Gestão Pública, à servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 5.080.042-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 812.894.999-34, admitida em 10 de maio de 2010, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo – Caps II, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 315/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.404.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.084.500,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1043 - Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A. ao Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e da Fonte 70050 - Transporte Escolar Estadual PETE, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 315 DE 10/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1043	R$	10.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70050	R$	310.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$	50.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	104	R$	17.500,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$	3.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$	30.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$	30.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$	200.000,00
12.365.0015.1.152	Educação Infantil 0 a 3 anos- Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$	276.000,00
12.365.0015.1.442	Educação Infantil 4 a 5 anos- Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$	124.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	300.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.350.500,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70117	R$	18.000,00
				TOTAL GERAL	R$	18.000,00

ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
UNIDADE: 18.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	6.000,00
				TOTAL GERAL	R$	6.000,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	80	R$	30.000,00
				TOTAL GERAL	R$	30.000,00

TOTAL GERAL	1.404.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 315 DE 10/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.365.0015.6033	Manutenção do Programa Atenção Dobrada	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$	29.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	84.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$	217.500,00
12.361.0015.3121	Amortização e Encargos de Financiamento - Ensino Fundamental	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	103	R$	160.000,00
12.361.0015.3121	Amortização e Encargos de Financiamento - Ensino Fundamental	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	103	R$	30.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$	210.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	300.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.030.500,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.1323	Família Acolhedora - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70117	R$	6.000,00
08.243.0013.1326	CREAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70117	R$	8.000,00
08.244.0012.1061	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão SUAS	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70117	R$	4.000,00
08.243.0013.6018	CREAS	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$	6.000,00
				TOTAL GERAL	R$	24.000,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.2184	Subvenções da Rede de Assistência a Criança	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	80	R$	30.000,00
				TOTAL GERAL	R$	30.000,00

TOTAL GERAL	1.084.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.255/2024
Revoga a Portaria nº 257/2023 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora LIGIA ADRIANA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 257/2023 que concedeu Função de Gestão Pública, à servidora LIGIA ADRIANA DOS SANTOS, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.120.434-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 018.429.699-43, admitida em 20 de março de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.261/2024
Transferir o servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.538.391-6-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 065.934.199-90, nomeado em 12 de março de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a contar de 11 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.260/2024
Demitir SOLANGE RODRIGUES DA CRUZ, Agente Comunitário de Saúde-40HS-RAE por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir SOLANGE RODRIGUES DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.026.571-0 SESP/PR, inscrita no CPF n° 055.795.259-07, admitida em 13 de outubro de 2022, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde-40HS-RAE-regime adminstrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 14 de outubro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 104/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.256/2024
Concede férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Eliana da Silva	7.399.066-1 SSP/PR	Fundo Municipal de Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais - RAE	2023/2024	01/10/2024 à 05/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.257/2024
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adriana Da Silva Tozzi	10.347.427-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024	07/10/2024 à 16/10/2024
2	André De Almeida Cardoso	5.721.985-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2022\2023	07/10/2024 à 05/11/2024
3	Andressa Maciel De Andrade	7.406.057-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	29/10/2024 à 07/11/2024
4	Elisangela Fabiano Da Silva Mossioli	7.530.872-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	23/10/2024 à 11/11/2024
5	Everaldo Alves	7.530.852-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	10/10/2024 à 19/10/2024
6	Gicele Dos Santos Rebelo	41.639.936-8 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	21/10/2024 à 30/10/2024
7	Helena Bio Dos Santos	9.079.843-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	14/10/2024 à 23/10/2024
8	Janaina Xavier	8.940.844-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2022\2023	07/10/2024 à 05/11/2024
9	Jose Cicero De Almeida	4.736.326-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2023\2024	28/10/2024 à 01/11/2024
10	Jose Cicero De Almeida	4.736.326-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	01/10/2024 à 25/10/2024
11	Lenice Bezerra De Oliveira	5.776.126-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024	21/10/2024 à 09/11/2024
12	Luiza Satie Oshiama Suenaga	4.587.282-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2023\2024	07/10/2024 à 05/11/2024
13	Marineide Das Merces Bruno	8.527.394-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	17/10/2024 à 26/10/2024
14	Marineide Das Merces Bruno	8.527.394-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	07/10/2024 à 16/10/2024
15	Marizete Salicano Ferreira	6.209.545-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	07/10/2024 à 26/10/2024
16	Marli Aparecida Araujo Da Costa	6.993.971-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2023\2024	16/10/2024 à 25/10/2024
17	Meire De Jesus Santanna Castilho	5.500.137-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Servente Geral - Estatutario	2022\2023	07/10/2024 à 16/10/2024
18	Natalia Araujo Dos Santos	541.631-8 SSP-GO / GO	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h	2023\2024	07/10/2024 à 26/10/2024
19	Patricia Prechlak De Souza	10.358.304-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2023\2024	14/10/2024 à 02/11/2024
20	Rafaela Passaglia Cabrera	13.577.247-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	07/10/2024 à 16/10/2024
21	Ricardo De Oliveira Galego	9.407.043-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2023\2024	01/10/2024 à 30/10/2024
22	Rosangela Domingues Do Nascimento Crivelaro	6998525-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	16/10/2024 à 25/10/2024
23	Rosangela Palhoto Dias Da Silva	10.839.331-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	07/10/2024 à 16/10/2024
24	Selma Jose Joaquim Da Silva	8.796.189-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	16/10/2024 à 25/10/2024
25	Sidineia Pinheiro De Freitas Cassio	7.325.366-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	01/10/2024 à 10/10/2024
26	Tais Campos Da Silva Andre Rodrigues	6.274.734-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista- 40 Hrs	2014\2015	21/10/2024 à 30/10/2024
27	Thiago Akira Adatihara	8.214.375-0 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h	2023\2024	07/10/2024 à 26/10/2024
28	Verediana Barboza Nunes	14.171.307-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Serviços Gerais- Plantonista	2023\2024	15/10/2024 à 13/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.258/2024
Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Antonio Carlos Ruiz Junior	6.524.736-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2023\2024	07/10/2024 à 16/10/2024
2	Camila Silveira Candil Mussinato	9.934.051-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	07/10/2024 à 30/10/2024
3	Celma Azevedo Leite	14.445.220-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2023\2024	14/10/2024 à 23/10/2024
4	Cinthia Da Silva Chiodi	8.310.852-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2023\2024	24/10/2024 à 02/11/2024
5	Cleonice Da Cruz Bezerra Da Silva	5.140.867-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	07/10/2024 à 05/11/2024
6	Daniela Batista Ravazzi	6.414.075-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2023\2024	07/10/2024 à 16/10/2024
7	Ilda De Souza Pereira Oliveira	4.341.710-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2023\2024	14/10/2024 à 23/10/2024
8	Karina Hirata Coelho	6.084.460-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2023\2024	29/10/2024 à 17/11/2024
9	Léia Sandra Pereira	6.242.943-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	07/10/2024 à 05/11/2024
10	Leonildo Birello Perim	1.197.172-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	07/10/2024 à 26/10/2024
11	Luzia Aparecida Marranca	8.920.081-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	10/10/2024 à 24/10/2024
12	Luzia Machado Oliveira	3.369.489-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2023\2024	07/10/2024 à 26/10/2024
13	Maria Aparecida Lopes Da Silva	4.899.174-2 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	07/10/2024 à 05/11/2024
14	Rosemeri Kiefer De Souza	9.835.966-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2023\2024	07/10/2024 à 11/10/2024
15	Sonia Aparecida Hachicho Valle	17.548.043 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2023\2024	15/10/2024 à 28/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.264/2024
Exonera FLAVIO DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, FLAVIO DOS REIS, portador da Cédula de Identidade 8.565.997-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 062.908.779-25, nomeado em 05 de setembro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, a partir de 14 de outubro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1.800/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.263/2024
Exonera MICHELY MARIA ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, MICHELY MARIA ORTIZ, portador da Cédula de Identidade 10.771.464-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 048.081.759-67, nomeado em 02 de outubro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 14 de outubro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1994/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.262/2024
Exonera a pedido MICHELLE KAMILLY SOUZA DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, MICHELLE KAMILLY SOUZA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade 13.533.428-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 102.623.639-84, nomeada em 24 de outubro de 2022 ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 14 de outubro de 2024, ficando revogada a portaria nº 3029/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h:59m do dia 24/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:00m à 14h:05m do dia 24/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:10m do dia 24/10/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 242/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 45/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2024, que tem por objeto a Aquisição de equipamento com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1472/2023.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 238/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 43/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 43/2024, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para cozinha e padaria industrial, conforme Plano de Ação e Termo do Convênio Nº 102/2024 celebrado entre o DESAN e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME 14.545,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 27 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 25/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31m do dia 25/10/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 625.543,49 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 239/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, que tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Transporte Sanitário Tipo A, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA253.990,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 241/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1500/2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 32.700,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 243/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas Secretarias do município e materiais escolares para composição do Kit Escolar visando a distribuição gratuita nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA 177.113,76
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME 86.510,46
PEROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 160.002,28
GRACIANO & MORAES LTDA 128.956,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão Presencial nº 01/2024-PMP.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Comissão de Licitação quanto aos lances apresentados nos Lotes nº's 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no processo licitatório a que se refere o Edital de Leilão Presencial nº 01/2024-PMP, que trata da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarado vencedores as pessoas físicas constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e no anexo I.
Art.2º - Fica declarado fracassado os Lotes nº's 02, 04 e 11.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024-PMP
ANEXO I
LOTE Nº DESCRIÇÃO ARREMATANTE VALOR R$
01 01 (um) veículo tipo PAS / AMBULÂNCIA, marca CHEVROLET / MONTANA, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi: 9BGCA8030KB155666, renavam: 01181577354, placa: BCW-1D78, cor BRANCA, combustível: ÁLCOOL/ GASOLINA, no estado em que se encontra. AGUINALDO REGHIN R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
03 01 (um) veículo tipo PAS/AUTÓMOVEL, marca: FORD/ KA SE 1.0 HA B, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi: 9BFZH55LXJ8201543, renavam: 01164875857, placa: BCL-4857, cor BRANCA, combustível: ÁLCOOL/ GASOLINA, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor MARCELO FELI P/P
CARLOS ANSELMO DOS SANTOS R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
05 01 (um) veículo tipo ESP/CAMIONETE/BANDEIRANTE CABINE DUPLA, marca: TOYOTA, EQUIPADA COM CAROCEIRIA DE MADEIRA, ano de fabricação 1985, modelo 1985, chassi: 0J76419, renavam: 00512548137, placa: AHL-9804, cor BRANCA, combustível: DIESEL, no estado em que se encontra. ELTON EBER GOMES R $ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
06 01 (um) veículo tipo PAS/AUTÓMOVEL, marca: RENAULT/LOGAN AUT 1.0/16V, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi: 93YLSRORH9J185507, renavam: 0011640981, placa: AQV-0C47, cor BRANCA, combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, no estado em que se encontra. LUIS CARLOS DE ALMEIDA R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
07 01 (um) veículo tipo PAS/AUTÓMOVEL, marca: RENAULT/LOGAN PRIVILÉGE 1.6/16V, ano de fabricação 2007, modelo 2008, chassi: 93YLSR2VH8J948000, renavam: 946171165, placa: APN-2E55, cor CINZA, combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, no estado em que se encontra. ANTONIO ZOBOLI R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
08 01 (um) veículo tipo PAS/AUTÓMOVEL, marca: FORF/ECOESPORT 1.6, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi: 9BFZE55P89856013, renavam: 154433039, placa: ARN-6D28, cor PRETA, combustível: ÁLCOOL/ GASOLINA, no estado em que se encontra. VALDECI APARECIDO DA SILVAR$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
09 01 (um) veículo tipo PAS/AUTÓMOVEL, marca: FORF/ECOESPORT 1.6, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi: 9BFZE55P89856016, renavam: 154433934, placa: ARN-6D30, cor PRETA, combustível: ÁLCOOL/ GASOLINA, no estado em que se encontra. VALDECI APARECIDO DA SILVAR$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
10 01 (um) TRATOR AGRICOLA, marca: LS/80 MTRON, ROPS 4X4, SERIE 2494013731, ano de fabricação 2019/2019, chassi: 9BLU08001KG000089, número do motor, C91303068A, cor AZUL, combustível: DIESEL, 80CV de potência, no estado em que se encontra. CARLOS SIKORA R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2021
Inexigibilidade nº 20/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a correção sob o valor total referente a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, conforme solicitado pela empresa, do período de outubro/2023 à setembro/2024, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, para manter o reequilíbrio econômico financeiro.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato passando de R$ 11.077,92 (onze mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R$ 11.476,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), que serão pagas em prestações trimestrais e sucessivas, sendo a 1ª no valor de R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), paga até 31/12 (proporcional), a 2ª no valor de R$ 4.590,50 (quatro mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), paga até 20/05 e a 3ª no valor de R$ 4.590,50 (quatro mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), paga até 20/10/2025, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 11/10/2024.